

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII - Nº 194

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1970

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.752, DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

O Superintendente da Alministração do Pôrto do Rio de Janeiro, no
uso das atribuições que lhe confere o
Art. 6º do Decreto nº 48.270, de 4 de
junho de 1960, resolve:
Exonerar a pedido, a partir de 1º
de outubro de 1970, do Quadro Suplementar desta Administração, o servidor Fernando Golfeto, Auxiliar de
Portaria, nível 7-A, matricula número 8.317. — Stavro Sava.

PORȚARIAS DE 1 DE OUTUBRO DE 1970

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no tiso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 48.270, de 4 de junho de 1960, resolve:

Nº 18.758 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item I, alineas "a," e "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Lei número 1.162, de 22.7.60, do Conferente, nivel 18, Waldyr Veras Ramos, matrícula nº 778.

Nº 18.759 - Conceder ap sentadoria com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item II, da Cons-tituição da República Federativa do tituição da Republica rederativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 13-B, Benedicto Marcelino da Silva, matrícula nº 4.609.

Nº 18.760 — Conceder appsentadoria com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 176 e 178, items III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Lei nº 1.162, de 22.7.50, ao Conferente nível 18, Orlando Martins Ferreira, matrícula

Nº 18.761 — Conceder aposentadoria com fundamento no Artigo 101, item I, e artigo 102, item I alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e Lei nº 1.162, de 22.7.50, ao Guarda Portuário, ní-rel 14-D, Oziel de Alencar, matrícula

Nº 18.762 - Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item I, e artigo 102, item I, alinea "b" da Constituição da República Fe-*b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os doria, com fundamento no Artigo 101.

Nº 18.768 — Conceder aposentanº 4.624.

Nº 18.775 — Designar, para exercer
materiais e execução de obras contraprestação 178, items III, da Lei item I e Artigo 102, item I, alínea o Cargo de Fiel, do A-14-4.36, Indice tadas pelo Departamento Nacional de

MINISTÉRIC DOS TRANSPORTES

ria com fundamento no artigo 101, item I, e artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 176 e 178, itens III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Conferente, nível 18, Arcílio Alvaro da Rocha Pinto, matrícula número 1.672.

Nº 18.764 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item III e artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei número 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Mestre, nível 14-B. Sebastião José de Almeida, matrícula nº 2.500.

Nº 18.765 - Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item I, e artigo 102, item I, alínea da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 176 e 178, itens III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Guarda Portuário, nível 10, Ar-mando Gaspar de Pinho, matrícula nº 4.198.

Nº 18.766 — Conceder aposentadoria com fundamento no artigo 101, item 1, alinea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 176, item II e 78, \$ 2°, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Encarregado de Turna de Operador de Carga, nível 13-A, Benedicto Thomaz Pereira, matrícula nº 2.989. Nº 18.766 — Conceder aposentado-

Nº 18.767 ---Conceder aposentadoria, com fundamento no Artigo 101, item I, e Artigo 102, item I, alinea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1952, a Escriturária, nível 10-B, Edir Cavalcante de Souza, matrícula número

Nº 18.769 Conceder, aposentadoria, com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 9-A, João Ribeiro dos Santos, matrícula nº 8.573.

Nº 18.770 - Conceder aposentadoria, com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item II, da Cons-tituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 9-A, Moacyr da Silva, matrígula nº 9.500 trícula nº 8.690.

Nº 18.771 - Conceder aposentadoria, com fundamento no Artigo 101, item I, e Artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Conferente, nível 18, Waldo-nier de Assis Coutinho, matricula nº 1.354.

Nº 18.772 — Conceder Aposenta-Nº 18.772 — Conceuer Aposition doria, com fundamento no Artigo 101, item I e Artigo 102, item I, alífica "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 11-B, José Claudino, matrícula número 5.482.

Nº 18.773 Conceder Aposentadoria, com fundamento no Artigo 101, item I, e Artigo 102, item I, alínea "b" da Constituição da República "6" da Constituição da Republica Federativa do Brasil, combinado com os Artigos 176 e 178, itens III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Lei nº 1.162, de 22 de julho de 1950, ao Operador de Carga, nível 11-B, Júlio Ataliba Ribeiro, matrícula

VIII (Cargo de Confiança de Designação Provisória), o Conferente, nível 18, Mário de Mello Mondaine, matrí-cula nº 8.035. — Stavro Sava.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.002, DE 28 DE ABRIL DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso das atribuições que lhe concede o paragrafo único do artigo 18, do Decreto nº 62.242, de 21 de março de 1969, resolve:

I - Fixar as seguintes normas para o funcionamento da Diretoria de Ad-ministração, do Departamento Nacio-nal de Estradas de Rodagem, à qual incumbe:

1 — a orientação superior das atividades dos órgãos divisionais que a integram, adotando tôdas as providências necessárias ao seu bom funcionamento;

2 — a coordenação das atividades das Divisões jurisdicionais, e dos Dis-tritos, nas áreas de sua competência com vistas a alcançar o seu perfeito ajustamento;

3 — a fiscalização do exato cumprimento das disposições legais e regula-mentares por parte dos órgãos sob sua jurisdição

administração do pessoal do órgão;

orgao;
5 — os serviços de coordenação auxiliar, compreendendo os transportes
da Administração Central, comunicações, telecomunicações, mecanografia e
copias heliográficas; conservação e
zeladoria do patrimônio; padronização, distribuição de móveis, máquinas e utensilios:

6 — os serviços de aprovisionamento

e material;
7 — os serviços de contrôle orçamentário, gestão financeira, tomada e
prestação de contas da Autarquia.

prestação de contas da Autarquia.

II — Atribuir podêres ao Diretor de Administração para:

1 — aprovar os programas de trabalho das Divisões que a integram;

2 — aprovar editais e autorizar a instalação de licitações e seleções na área de sua competência;

3 — aprovar as licitações efetuadas por convite pela Diretoria de Administração para aquisição de materiais ou execução de serviços e obras diveusas;

veisas;

4 — propor a lavratura de aditivos contratuais e decidir sobre incidentes contratuais tais como dilatação de prazo, imposição de multas e restituição de cauções de garantia nos contratos jurisdicionados pela Diretoria de Administração;

5 — autorizar os pagamentos, regularmente processados resultantes da prestação de serviços, aquisições de materiais e execução de obras contra-

- O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.
- 2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centimetros, sem emendas ou ra-suras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando con-tiverem tabelas

Serão admitidas cópias em tinta prêta e indelével, a critério do D I.N.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de êrro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Reda-ção até o quinto dia útil subse-quente à publicação
- 4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Emprêsa Brasileira de Correios e Te-légrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Nêste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assi-natura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.
- 5) A remessa de valôres para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHELE DO BERVICO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO CHEPE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL SECÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTIC	ULAR	ES			FUNCION	ARIO	S	
Semestre	Cr\$ Cr \$	30,00 6 0,00	Sem Ano	estr e			Cr\$ Cr\$	22,50 45,00
Exterior		, !			Exter			<i>t</i>
Ano	Cr\$	85,00	Ano	••••	•••••	21.12	Cr\$	50,00
	P	ORTE	AERE	0			٠.	
Semestre C	r\$	102,00	Ano	••••	Certife 13	(a) a d	Cr\$	204,00
•	NO	MERO	AV	ULSO				·
O mana do a limero		uzon fi	anira	20 0	Hima ná	ain a	do o	nda

- . O preco do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preco do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia.

- No caso de porte aéreo para localidade não servida por êsse meio de transporte, a Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.
- 7) A Delegacia Regional da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante avisoprévio aos assinantes.
- 8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semes-tral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é sòmente anual e não haverá transporte por via aérea.
- A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.
- 10) Para receberem os suple-mentos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Estradas de Rodagem sob sua jurisdicão, e fazer acotar as providências para processamento dos pagamentos autorizados pela Direção Superior ou Diretores Setoriais, atento à progra-mação orçamentária e financeira do

orgão;
6 — elogiar ou mandar apurar responsabilidades, inclusive aplicar penas aos servidores lotados no setor,

nas aos servidores lotados no setor, com exceção de demissão;

7 — expedir boletins de merecimento dos servidores que lhe forem diretamente subordinados, bem como aprovar as escalas de férias que digam respeito aos mesmos;

8 — autorizar prestação de serviço extraordinário, no seu setor;

9 — designar e dispensar membros de Comissões e Grupos de Trabalho na área da Diretoria de Administração:

10 -- autorizar a inclusão, no regime de tempo integral e dedicação exclusiva, do pessoal da Autarquia, por iniciativa das Diretorias Setoriais ou

Orgãos Regionais;

11 — autorizar os pagamentos de pessoal, regularmente processados, a serem efetuados na Administração

- Central;
 12 fixar as ajudas de custo, a serem pagas pela Autarquia, quando
 ocorrerem remoções de pessoal entre
 Administração Central e Orgãos Regionais ou entre Orgãos Regionais;
- assinar e fazer expedir os atos de designação dos ocupantes de fun-cões gratificadas no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, bem como os respectivos substitutos eventuais, quando de preceito a desig-nação por esta Diretoria Geral; 14 — autorizar e expedir atos de re-

moção de pessoal da Autarquia, bem como providenciar a lotação de pessoal originário de outros órgãos; 15 — conceder licenças a servidores,

do órgão ou da Administração Central, salvo a prevista no artigo 110 da Lei nº 1.711. declaração de ociosidade ou disponibilidade remunerada e licença especial por 10 anos;

- 16 coordenar e submeter à aproação da Direção Superior os prograas e providências para o aperfeiçoarento do pessoal da Autarquia, inlusive mediante bólsas de estudo,

 Nº 2.110 Designar o Engenheiro
 nível 21, José Schroden, matrícula nº
 2.106 Designar o Engenheiro
 nível 21, José Schroden, matrícula nº
 2.106 Designar o Engenheiro
 nível 21, José Schroden, matrícula nº
 2.151.993, para exercer a função gravação da Direção Superior os programas e providências para o aperfeiçoamento do pessóal da Autarquia, inclusive mediante bôlsas de estudo, cursos, viagens, reuniões e congresso, no país e no estrangeiro, ouvidas as demeis Diretorios. demais Diretorias;
 17 — autorizar suprimentos e conce-
- der adiantamentos;
 18 assinar Portarias Declaratórias
- ou Apostilas, relativas a assuntos de pessoal:

conceder aposentadoria e atos

- de reversão de pessoal;
 20 submeter os assuntos que excedam a sua competência decisória à consideração da Direção Superior do
- Orgão; 21 delegar atribuições constantes 21 — delegar atribuições constantes dêste ato, com aprovação prévia do Diretor-Geral;
- Diretor-Geral;

 22 requisitar passagens para o transporte em objeto de serviço de funcionários do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;
- 23 autorizar a expedição de certid**õ**es;

determinar arquivamento de 24

papéis e processos.

III — A partir da vigência desta
Portaria ficam revogadas as Portarias
números 1,281-67 e 2,498-67 que regulavam as atribuições da Subdiretoria Administrativa e delegavam poderes ao Subdiretor Administrativo. — Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

de 1969, resolve:

Nº 2.105 — Designar o Auxiliar de Administração, Luiz Carlos Bodstein, contratado, matrícula nº 1.680, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Assistente-Adjunto, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 26 de janeiro de

valor de Cr\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta cruzeiros). Processo número 39.835-70. — Eliseu Resende.

Nº 2.106 — Designar o Engenheiro civil, Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho, contratado, matrícula nº 2.151.993, para exercer a função gratificada, simbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 8º Distrito Rodoviário de Fiscalização (E.F. 2|7) sediado em Itaituba, sob a jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal, prevista no Decreto número 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial, de 4 de julho de Itaituba, sob a jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal, previsto no valor de Cr\$ 720,00. Processo número 40.843-70. — Marcilio N. da Motta, Diretor da Diretoria de Administração mensal no valor de Cr\$ 720,00. Processo nº 34.614-70. — Marcilio N. da Motta.

Nº 2.107 — Designar a Engenheiro Rodoviário de Silva, Referencia de

Nº 2.107 - Designar o Engenheiro Civil, Waldemir Mendes Figueira, contratado, matrícula nº 20.088, para detratado, matrícula nº 20.088, para de-sempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-2|5) sediado em Altamira, sob a jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto número 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial, de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Crs 720.00. Processo nº 34.615-70. Cr\$ 720,00. Processo no 34.615-70.

Nº 2:108 — Designar o Engenheiro Civil, Carlos Alberto Paiva Maneschy, contratado, matricula nº 20.014, para contratado, matricula nº 20.014, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe do Escritório de Fiscalização ... (EF-214) sediado em Marabá, sob a jurisdição do 2º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto número 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial, de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00. Processo nº 34.616-70.

Nº 2.109 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Fernando Abbott Coelho, matricula nº 2.045.197, da função gratificada, simbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 8º Distrito Rodoviánio Rodoviánio Rodoviánio Rodovia Processor nº 40.843-70

Nº 2.112 — Designar o Engenheiro Agregado, Olavo Stembrino da Silva, matricula nº 1.164.823, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Equipamento e Material, do 8º Distrito Rodoviário Federal, previsto no Decreto número 64.778-69, Tabela II, publicada no Diário Oficial, de 4 de julho de 1969, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00. Processo nº 40.844-70.

Nº 2.113 -- Dispensar o Armazenis-Nº 2.113 — Dispensar o Armazenista nível 8, José Medeiros Maciel, matrícula nº 2.090.978, pertencente ao QPPE desta Autarquia, da função de substituto do Encarregado do Depósito (DR-16|1) sediado em Tubarão, sob a jurisdição do 16º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. Processo número 39 303-70 mero 39.303-70.

Nº 2.114 — Designar o servidor José Locks, matrícula nº 2.129.953, pertencente ao QPPE desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito (DR-16[1) sediado em Tubarão, sob a jurisdição do 16º Distrito Rodoviário Federal, em suas faitas ou impedimentos eventuais. Processo número 39.303-70.

previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 44.894-69.

Nº 2.116 — Aposentar o servidor Silvério Cordeiro dos Santos, matrícula nº 2.111.056, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III. do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 37.801-69. — Eliseu Re-

Nº 2.117 - Demitir o servidor Raimundo Gomes de Araújo, matrícula 2.040.981, do cargo de Elebricista Enrolador nível 8, da QPPE desta Autarquia, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver in-fringido o disposto nos itens IV, do artigo 195, e I, do artigo 207, todos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 Processo 29.640-70. - Eliseu Resende.

Nº 2.118 - Demitir o servidor Luiz da Silva Menezes, matrícula número 2.105.514, do cargo de Trabalhador 2.105.514, do cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lo-tado no 1º Distrito Rodoviário Fe-deral, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto nos itens IV. do artigo 195, e I, do artigo 207, todos da Lei nú-mero 1.711, de 28-10-52. Processo número 29.640-70. -

mero 29.540-70. —

Nº 2.119 — Exonerar a pedido, o servidor Ivory Geraldo Passos Lima, matrícula 2.082.662, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do ... QPPE desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 21-2-63.

— Processo 4.459-58.

Nº 2.122 ---Aposentar o servidor Antônio Gonçalves de Lima, matricula 1.039.503, no cargo de Feitor nivel 5, do QFPP desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal de forma de fo tado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item HII, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. Processo 29.951-70. — Eng. Marcilio N. da Motta.

Aposentar o servidor Estelino Francisco de Ramos, matri-cula 1.059.620, no cargo de Trabalha-dor nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo 35.464 de 1970.

Nº 2.124 — Aposentar o servidor Francisco Ferreira da Costa, matrí-cula 2.092.823, no cargo de Pedreiro, nível 10, do QPPE desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Fe-deral, na forma do disposto no item III, § 2°, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952. Processo 39.165 de 1970. — Marcilio N. da Motta.

 Aposentar o servidor Nº 2.125 — Aposentar o servidor José Francisco de Oliveira, matrícula 2.098.418, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de cutubro de 1952. — Processo 37.023 de 1970.

Nº 2.126 — Aposentar o servidor Miguel José Nassin, matrícula número 1.164.263, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16, do ... QPPP desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, de acordo com o disposto no artigo de los describedos pelo Decreto do Regimento aprovado pelo Decreto do Regiment

com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52. Processo nú-mero 37.225-69.

Nº 2.127 — Aposentar o servidor Paulino Alves, matrícula nº 1.039.614, no cargo de Guarda nivel 10, do QPPP desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nú-mero 1.711, de 28-10-52. Processo número 29.952-70. — Marcilio N. da Motta.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÕES

O Conselho Ferroviário Nacional, na Reunião Ordinária, de 21-9-70, resolveu:

Aprovar contrato de locação cele-brado entre o DNEF e o Sr. Guilher-me Voight Júnior, proprietário do imóvel à Rua Edmundo Bittencourt, 186, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a ser ocupado pelas 4º e 5º Residências do 5º Distrito Ferroviário. — (Res. 67-70-CFN — Processo rio. — (Res 26-70-CFN).

Aprovar minuta de contrato a ser firmado entre o DNEF e a Cia. Jauense Industrial, do qual é objeto a construção de um desvio ferroviário particular, no setor de Indústria e Abastecimento do Pátio Ferroviário de Brasília. — (Res. 68-70-CFN — Processo 27-70-CFN).

Manifestar-se de acôrdo com a remessa ao Ministro dos Transportes do processo 5.948-70-DNEF, que trata da declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, da faixa de domínio entre as estacas 1.500 e 3.884, do subtrecho Lajes - Rio Pelotas, do Tronco Sul, acompanhado das plantas cadastrais respectivamente, encaminhadas pela DVT do Ministério do Exército, devidamente revistas e aprovadas pelo órgão competente do ... DNEF; e encarecer a expedição de Portaria Ministerial para consecução do objetivo indicado na alinea anterior, e a sua publicação para o fim previsto no § 1º do artigo 28 do citado Regulamento. do subtrecho Lajes - Rio Pelotas, do

O Conselho Ferroviário Nacional, na 506ª Reunião Ordinária, de 25 de setembro de 1970, resolveu:

Tomar conhecimento da comunica-ção feita pelo Procurador-Geral, por Delegação do Diretor-Geral do DNEF, da prorrogação por mais 3 meses, ou seja, até 11 de dezembro de 1970, do prazo do contrato celebrado entre o DNEF e a Sociedade de Engenharia e DNEF e a Sociedade de Engenharia e Terraplenagem Alberto Ltda. - SETAL, aprovado pela Res. 70-69-CFN, de 4 de julho de 1969, para execução do projeto e construção de viaduto ferroviário entre as estacas 7.619 a 7.637, da Ligação Itapeva - Ponta Grossa, Estado do Paraná. — (Resolução 70-70-CFN — Proc. 17-69-CFN).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

PORTARIAS DE 7 DE OUTUBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7,

75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcio Ferreira Vianna, Estatístico 21-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, simbolo 3-C, de Chefe da Divisão do Material (DA-DM) da Diretoria de Administração, nomeado conforme Portaria nº 737-DG, de 6 de outubro de 1965, publicada no Diário Oficial nº 200 e B.P. nº 200, de 19 e Vianna, Estatístico 21-B.

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 1º DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 1.110, de nie contere o Decreto Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1970, resolve:

Nº 126 — Conceder dispensa a José Carlos de Magalhães Costa, Técnico de Cadastro e Tributação, nível 11-A

(CLT), da função gratificada de Chefe da Seção de Contrôles Jurí-dicos — PJS-2, da Procuradoria Geral, para a qual foi designado pela Portaria nº 186, de 16 de março do ano em curso.

Nº 127 - Conceder dispensa a Abi. Nº 127 — Conceder dispensa a Aola, gail de Castro Carvalho Rosa, Escriturário, nível 8 do Ministério da Agricultura, à disposição dêste Instituto, da função gratificada de Secretária da Procurdoria Administrativa tiva — PJA, da Procurdoria Gerai, para a qual foi designada pela Por-taria nº 207, de 2 de abril do ano em

Nº 128 - Conceder dispensa a Silvia Beatriz Brandão Mena Barretz, Professôra Primária, EP-2, da Se-cretaria de Educação e Cultura do Govêrno do Estado da Guanabara, à

disposição dêste Instituto, da função gratificada de Secretária da Procuradoria Contenciosa — PJC, da Procuradoria Contenciosa — PJC, da Prucuradoria Geral, para a qual foi designada pela Portria nº 193, de 23 de março do ano em curso. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 154, DE 6 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no Diário Oficial de 10 do mesmo mês, considerando o Processo nº 5.584-70, resolve:

I — Autorizar as transferênicas orçamentárias a seguir especificadas:

DE PARA Projeto Projeto Rubrica Rubrica Valor atividade atividade cr\$ 3115.00 25.000,00 1222.02 3125.01 2131.02 8125.01 2121.02 3115.00 10.000,00 2121:02 35,000.00 Total

II - Determinar ao DI (ex-IBRA), por intermédio da DIC, proceder as alterações, nas fichas OE-1 e OE-2, que se fizerem necessárias em decorrência das disposições da presente Portaria. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO **FLORESTAL**

PORTARIA Nº 1.762 DE 16 DE SETEMBRO DE 1970

Presidente do Instituto Brasi leiro de Desenvolvimento Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23,

cerne ao artigo, que passa a ser: artigo 101, item III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, e não como constou. — Newton Carneto.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasilei. ro de Desenvolvimento Florestal, ao uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Deccreto número 62.018, de 29 de dezembro da

- Designar o Guarda GL-Nº 1.763 · 203.8.A, José de Paula Cavalcante, para exercer a função gratificada, símbolo 8-E de Encarregado do Pôsto de Fomento Florestal de Maranguaps, no Estado do Ceará, criada pelo De-creto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.764 — Designar a Escrevente Datilógrafo AF-204.7, Piedade de Jesus Macêdo Araújo Lima, pars Jesus Macêdo Araújo Lima, pars exercer a função gratificada, símbo-lo 9-F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Estadual no Ceara, criada pelo Decreto número 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Newton Car-

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brazileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Santos, para exercer a função grati-ficada símbolo 2-F, de Chefe da Se-ção de Serviços Auxiliares, do Jar-dim Botânico do Rio de Janeiro-GE, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Newton Carneiro.

PORTARIA Nº 1.786 DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e III, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo De-creto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Prorrogar para 15 de outubro co corrente ano, o prazo fixado pela Portaria número 1.625, de 3 de agosto de 1970. — Milton de Almeida Peixoto — Presidente Substituto.

Nº 1.773 — Tornar sem eefito a em caso de empate, e, persistindo êsse, Portaria nº 1.674, de 24-8-70.

Nº 1.775 — Designar o Pesquisador em Botânica TC-1.501.20-A, Nilo dos Santos para exercer a função gratida sessão anterior... Aprovada com ou sem retificação, a ata será subscrita pelo Presidente, pelos Vice-Presidentes e pelo Secretário".

Art. 2º Esta Resolução entra em

vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CFC nºs 208-67 e 250 de 1969.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente, Walberto Steiner, Rela-

RESOLUÇÃO Nº 280-70

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribui-cões legais e regimentais e de acôrdo com o que consta do Processo CFC nº 211-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Art. 19 E aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES of. 93-70-CFC-30).

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as discretiçãos em contrático consciolments.

posições em contrário, especialmente a Resolução CFC nº 228-68.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente, Walter Ferreira Vianna, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 281-70

O Conselho Federal de Contabili-dade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais e de acôrdo com o que consta do Processo CFC nº 164-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas cujo pro-jeto foi encaminhado com o oficio CRC-AM nº 42-70, com a seguinte alteração: o § 2º da letra "s" do art. 10, passará a ter a seguinte redação:

"Se o CRC não tiver tesoureirdo, ou, na ausência dêste ou de seu substi-tuto, a corresponsabilidade na assina-

tuto, a corresponsabilidade na assina-tura de cheque, de que trata a alínea "r", será do Vice-Presidente". Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadass as dis-posições em contrário, especialmente a Resolução CFC nº 223-67. Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente — Nilza Corrêa dos Sana,

RESOLUÇÃO Nº 282-70

O Conselho Federal de Contabilia dade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais e de acôr-do com o que consta do Processo CFO nº 212-67, resolve:

Art. 19 É aprovado o Regimento Art. 19 É aprovado o Regimento Interno do Conselho F gional de Contabilidade do Rio ce Janeiro, cujo projeto foi encaminhado ao CFC, com o ofício GP-117-70-CFC-46, com as seguintes alterações: O § 32 do artigo 15, pasará a ter a seguinte redação: "Deverá comparecer a reunião extraordinária a maioria cos Conselheiros que a promoveram. sob Conselheiros que a promoveram, sob pena de nulidade". O § 7º do art. 18, passará a ter a seguinte redação: "O pedido de vista não impede que os passara a ter a segume retaque. Os pecido de vista não impede que os demais Conselheiros profiram seus votos, desde que se declarem habilitados". O Art. 21 passará a ter a seguinte redação: "4/5 do valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas, fixados pelo CFC, na forma da legislação vigente".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFC nº 218-67.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira; Presidente — Gelsio Quintanilha Pinto, Relatur.

Pinto, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 283-70

O Conselho Federal de Contabilis dade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais e de acôrdo com o que consta do Processo CFO nº 207-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, cujo projeto foi encaminhado ao CFC com o ofis cio CRC nº 79-70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as dis. posições em contrário, especialmente a Resolução CFC 217-67.

Rio de Janeiro, 19 de agôsto **de** 970. — *Ivo Malhães de Oliveira*, Presidente, Gelsio Quintanilha Pinto. Relator.

RESOLUÇÃO Nº 284-70

O Conselho Federal de Contabilia dade, no exercício de suas atributacióes legais e regimentais e de acórdo com o que consta do Processo

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, cujo pro-jeto foi encaminhado ao CFC com o ofício nº 65-70,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as dis-

de sua assinatura, revogadas as una posições em contráro, especialmente a Resolução CFC nº 220.67.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira — Presidente — Walberto Steiner, Resolução

RESOLUÇÃO Nº 285-70

O Conselho Federal de Contabili-

MINISTÉRIO DO TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 277-70

O Conselho Federal de Contabili-dade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais;

Considerando que, embora revogadas implicitamente por atos poste-riores dúvidas têm surgido sôbre a vigência das Resoluções enumeradas, é de todo aconselhável, como justa prudência, que a derrogação seja declarada de forma expressa e taxativa, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as Resoluções nºs 27-52, 63-54, 74-55, 112-59, 152-61 e 163-62.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Rio de Janeiro, 14 de agósto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente — Alécio Zanettim, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Gelsio Quintanilha Pinto, Mário Gurjão Pessoa, Moysés Jordão de Vargas Júnior, Nilza Corrêa dos San-tos, Orlando de Lemos Falcone, Oswoldo Cavour Pereira de Almeida Filho, Walter Ferreira Vianna e Ynel Alves de Camargo.

RESOLUÇÃO Nº 278-70

O Conselho Federal de Contabil. dade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais, tendo em vista a decisão aprovada, por unani-midade, na sessão de 14 de agôsto de 1970, no Processo CFC 235-70, resol-ve abrir o crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer face às primeiras despe-sas, decorrentes da reabertura do Con-selho Regional de Contabilidade da Paraiba.

Paraíba.

Rio de Janeiro, 19 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira. Presidente — Alécio Zanetim, Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Gelsio Quintanilha Pinto, Mário Gurjão Pessoa, Moysés Jordão de Vargas Júnior, Nilza Corrêa dos Santos, Orlando de Lemos Falcone, Oswaldo Cavour Pereira de Almeida Filho, Walter Ferreira Vianna e Ynel Alves de Camargo.

RESOLUÇÃO Nº 279-70

O Conselho Federal de Contabili. dade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais e de acôr-do com o que consta do Processo CFC nº 168-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de

Contabilidade de São Paulo, cujo projeto foi encaminhado ao CFC com o oficio SEC — 129.70-CFC-91, com as seguintes alterações: o § 2º do art. 1º passará a ter a seguinte redação: "O CRC-SP tem sede e fôro na Capital do Estado de São Paulo e exerce as suas atribuições em todo Estado de São Paulo, sendo regido pelas leis federais, Resoluções do CFC e pelo presente Regimento Interno"; pelo presente Regimento Interno"; abolir o § 1º do art. 4º; o § 4º do art. 8º passará a ter a seguinte redação: "A eleição por escrutínio secreto e maioria absoluta, será feita na primeira sessão de janeiro subseqüente à posse dos novos Conselheiros eneleitos. Proceder-se-á a nova eleição

LEI DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

REGULAMENTOS COMPLEMENTARES DECRETO "E" N.º 3.800 de 20-4-1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.142

Preco: Cr\$ 5,00

A Venda:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

ofício CRC-AL 68-70-CFC 29-70.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura,, revogadas as disposições em contrário, especial-mente a Resolução CFC nº 210-67.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente, Alécio Zanettim, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 286-70

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais e de acôrdo com o que consta do Processo CFC 216-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Fede cujo projeto foi encaminhado CFC com o ofício 140-70-CFC-49. Federal,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as dis-

posições em contrário, especialmente a Resolução CFC nº 222-67. Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente — Alécio Zanettim, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 287-70

O Conselho Federal de Contabili-dade, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e de acôrdo com o que consta do Processo CFC 209-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, cujo projeto foi encaminhado so CFC com o oficio nº 22-70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CFC nº 216-67.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente — Walter Ferreira Presidente Vianna, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 288-70

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de sua atribuições legais e regimentais e de acôrdo com o que contsa do Processo CFC ... 214-67, resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Conselho Reigonal de Contabilidade de Mato Grosso, cujo projeto foi encaminhado ao CFC com o oficio CFC 171-70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as dis posições em contrário, esp te a Resolução CFC 219-67. especialmen-

Rio de Janeiro, 14 de agôsto de 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente, Walter Ferreira Vianna, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 289-70

O Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas atribui-ções legais e regimentais e de acôrdo com o que consta do Processo CFC 198-70; resolve:

Art. 1º É aprovado o Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, cujo projeto foi encaminhado ao CFC com o oficio CRC nº 1.256-70_CFC-31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, quinze dias a contar da data de sua assinatura, revogadas as dis posições em contrário, especialmente a Resolução CFC 213-67.

Rio de Janeiro, 14 de agôsto da 1970. — Ivo Malhães de Oliveira, Presidente, Walter Ferreira Vianna, Relator.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA 5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 29 de setembro de 1970 N.º 975-67 — Sociedade de Instalações Técnicas S. A. — Sit. Anotee pagas. N.º 795-67 — Foster Wheer

(Serviços de Assessoria

Anote-se pagas as taxas. N.º 1.116-67 — Construtora Presidente S. A.. Anote-se pagas as ta-

N.º 1.440-67 Mills — Andaimes Tubulares do Brasil S.A. Anote-se, pagas as taxas.

N.º 1.497-67 Itaeté Engenharia Ltda. Anote-se, pagas as taxas. N.º 1.904-67 — Zuccolo Imóveis

N.º 2.325-67 — Aia — Engenharia Ltda. Anote-se, pagas as taxas. N.º 2.731-67 — Rebecchi Engenha-

Nº 2.731-67 — Rebecchi Engenha-ria Ltda. Anote-se, pagas as taxas. N.º 3.343-67 — Stop — Sociedade Técnica de Obras Públicas S. A. — Anote-se, pagas as taxas. N.º 5.159-67 — P. Castilho — En-genharia e Comércio Ltda. Anote-se, pagas as taxas. N.º 5.555-67 — Construções de

N.º 5.555-67 Construções N.º 5.555-67 — Construções de Concreto Fino S.A. — Após pagamento de anuidades até 1969. Cancele-se o registro.
N.º 2.180-68 — Exhibit Arquitetura e Exposições Ltda. Cancele-se.
N.º 8.923-68 — Brasconsuit — Engenharia de Projetos S.A. Anote-se, pagas as taxas.
N.º 638-69 — Hidropoços — Engenharia e Comércio Ltda. Ao Sr. Conselheiro Murillo Pessôa da Câmara de Engenharia Civil.
N.º 128-70 — "Soted' Sociedade Téc-

N.º 128-70 — "Soted' Sociedade Téc-nica de Édificações Ltda. A Sra. Cons. Marina Souto Lyra de Frei-Cons. Marina Souto Lyra de Freitas da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 3.860-70 — Eniequi S. A. —
Engenharia Indústria e Equipamentos. Anote-se, pagas as taxas.

N.º 4.267-70 — Incineradores Majelu Ltda. Anote-se, pagas as taxas.

N.º 5.177-70 — Spártacus Representações Ltda. Deferido.

Nº 5.554-70 — Prodata — Engenharia e Sistemas Ltda. Concedido pavo prazo para regularização do seu

novo prazo para regularização do seu

registro.
Nº 7.133 Nº 7.133 — Diving — Serviços Técnicos Submarinos Ltda. Anote-se,

pagas as taxas.

N.º 7.236-70 — Diametro — Sociedade Civil de Construções Ltda. Registre-se, ad-referendum, das Câmaras de Engenharia Civil e Arquite-

tura. N.º 7.543-70 — "Perinero' Enge-nharia Ltda. Registre-se ad-referen-dum, da Câmara de Engenharia In-

dustrial. N.º 7.583-70 — Cia. Brasileira de Projetos e Obras — CBPO. Regis-

tre-se.

N.º 7.619-70 — Polares Pesquisa e
Planejamento Integrado Ltda. Registre-se, ad-referendum da Câmara de Arquitetura. N.º 7.640-70 -

- Jair C. Santos Construções. Ao Sr. Cons. Almôr da Cunha, da Câmara de Engenharia Civil.

N.º 7.811-70 - Triedro - Engenharia Ltda. Registre-se, ad-referendum

rià Ltda. Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil.

N.º 16.155 — Companhia Ferro e Aço de Vitória S. A. A Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 56.060 — Companhia Brasileira de Empreendimentos Econômicos. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 4.372-70 — Cia. de Importações Indústria e Construtora C.I.I.C.

— A Câmara de Engenharia Industrial.

trial. N.º 1.475-69 — Vimeg Comércio Indústria S. A. A Camara de Engenharia Eletricista. — Rio de Janeiro 29 de sebembro de 1970. — Mauro Ribeiro Viegas — Presidente CREA - 5.ª Região.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS **PROFISSIONAIS**

1ª Região

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS DA 18 REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº.1.411, de 13 de agosto de 1.951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.704, de 17.de no vembro de 1.952 e tendo em vista deliberações do Plenario, resolve autorizar os Registros de Firma, Secundario, Provisorio, diploma de Bacharel em Ciências Econômicas e expedição de carteira de identidade profissional dos seguintes E conomistas:

RESOLUÇÃO Nº 1 de 17 de janeiro de 1.969

RESUL	uçao 1	1Ω]	l de 17 de janeiro de 1.969	
Proc.	1/69	de	Lauro Mendonça Gouveia	3843
Proc.	5/69	de	Solange Osorio de Moraes	38144 2132
Proc.	6/69	đe	Joaquim Ferreira Amora Mauro Jorge Lydia	3845
PIUUL	0/07	иe	relik binney bira vierra accessors	3845 3846
Proc.	.9769	₫Ð	Maria Rosario Rodrigues	384 7
Proc.	10/09	d6	João Luiz Moreira	3848
Proc.	13/69	de	Jose Luiz de Silva Porto	3849 3850
Proc.	14/69	đe	Jose Luiz da Silva Porto Marli Vieira Clemente Maria de Lourdes Bacellar Alves	3850 3851
Proc.	18/69	qe	Maria de Lourdes Bacellar Alves	3852
FIULE	20/03	uu	Orlando Sergio da Silva Lopes	2104
Proc.	22/69	de .	Antonio Areas Gomes	3853
Proc.	23/69	da	Maria de Mattos Pimenta	2735 3854 3855
Proc.	24,69	ae	Jagson Gapriel Goelho Dias	3855
Proc.	25/69	de	Odilon Vieira dos Santos	3000
Proc.	27/69	de .	Jair Domingos Vaz	385 7 . 385 8
Proc.	28/69	de	Jorge Antonio de Miranda Schnoor	3859
Proc.	29/69	đe	Carlos Antonio Sassa	3860
Proc.	30/09	de .	Jose da Rosa Paiva	3861
Proc.	36/69	de :	Marcos Raimundo da Silva	3862 3864
Proc.	37/69	de	Jorge Romualdo Estrella	386 3
Proc.	+2/69	de .	Paulo Cesar de Mendonça Motta	2519
Proc.	55/60	de de	Milton de Carvalho Goston	386 5 3866
Proc.	6/69	de :	Murcha Julianelli de Souza Manoel Bernadino de Siqueira	3867
Proc.	50/69	de	Velgenir Gonçalves de Souza	3868
Proc.	21/69 11/69	de .	Jose Eduardo Albuquerque de Faria	3869
Proc.	57/69	de .	Joana Pinheiro de Mello	38 70 38 71
Proc.	70/69	de .	Anta Bressanele Azevedo	3872
Proc.	75/69	de '	Wilson Gualberto de Mendonca	38 73
Froc.	76/69 70 / 60	de .	Leoncio Gonçalves Filho	387 4 387 5
Proc.	30/69	de.	João Francisco de Azevedo Miralanez Mello	38 76
Proc. 8	17/69	de i	Carlos Alberto de Carvalho ReisCART Paulo Roberto de Araujo Aguiar	3878
ל מממס	lazka i	n an	Gervasio Castro de Rezende	3879
Proc.	0/69	de l	Milton da Mata,	388 0
Proc.	3/69	de A	Milton da Mata	388 1 388 2
Proc.	7/69	de i	Niomar da Silva	388 3
Proc. 1	00/69	de	Niomar da Silva	3384
Proc.l	.01/69	de	Carlos Von Doelinger	3885
Proc. I	06/69	αe	Paulo Roberto da Silva Pinho	3886 3887 3888
Proc.	09/69	de	Reginaldo Braga da Cunha	3888
Proc. 7	12/69	đá	Iniz Sztambok	3890
Proc.	3/69	фe	Jorde Dumith	211 212
Proc.	32/60	de	Tose Ricardo de Oliveira	213
Proc.	33/69	de	José Ricardo de Oliveira Guilherme Ribeiro Estrella Joaquim Anibal Barão de Assumpção	21 3 214
Proc.	34/69	. de	Joaquim Anibal Barão de Assumpção	215
				216
Proc.	40/69	de	Rubens Ney Prado Carvalho Murilo de Gusmão Pinto Lopes Justino Luiz Teixeira Neto Paulo Denhner Junior Valecio Ornelas	21 7 21 8
Proc.	41/69	de	Justino Luiz Teixeira Neto	219
Proc.	43/69	đe	Paulo Denhner Junior	220
Proc.	#4/69	de de	Mario Jorge Auffo de Miranda	22 1
Proc.	46/69	de	Antonio Moutinho Filho	223
Proc.	47/69	de	Antonio Moutinho Filho	224
Proc.	48/69	de	Jamil Roberto dos Santos Al-cici	225 226
Proc.	52/60	ge de	Milton de Çarvalho Cabral	227
Proc.	53/69	₫e	Carlos Jose Paladini	228
Proc.	57/69	de	Geraldo Rosa Delfino dos Santos	229
Proc.	50/69	de de	Ari Furtado Sinal	23 0 23 1
Proc.	65/69	qe	Newton Repizo de Oliveira	232
Proc.	66/69	đe	Francisco de Assis Mourao	23 3
Proc.	68/69	de	Cesar dos Santos	234
Proc.	09/69	de	Sergio Pereira Leite	23 5 23 6
Proc.	72/69	de	Alcino Guedes Filho	23 ? 23 8
Proc.	73/69	de	João das Neves Ribeiro	
Proc.	74/69	d9	Leo da Rocha Ferreira	2 39 24 0
Proc.	81/69	de de	Sergio Irven Bento Landau	247
Proc.	83/69	đе	Celby Rodrigues vielra	242
Proc.	84/69	dе	Alexandre Romulo de Oliveira	24 3 24 4
Proc.	86/69	de	Luca Bernardi	244
Proc.	88/69	₫e	Sergio Fonseca da Silva	24 5 24 6
Proc.	91/69	de	Maria Magdalena Maria	247
Proc.	92/69	de	Silvia Regento Martins	248 249
Proc.	95/69	qe	Dieter Goebel	250
	/		mmerce over the control of the contr	- -

Proc.354/69 de Celio Batista Ramos	3,42
Proc. 356/69 de Maria Tereza Del Bianco	343 344
Proc. 359/69 de Sergio da Costa Cunha	345 346
Proc. 362/69 de Ruano Manoel Campos Adrados	3 67 349
Proc.323/69 de Augusto Duarte Lopes Sampaio	323
	332 349
Proc. 304/09 de Estela Maria Uliveira da Silva	350
Proc. 376/69 de Meuricia Zerobia Affanca Compag	351
Proc. 384/69 de Helson Cavalcante Braga	53 54 55 56
Proc. 386/69 de Eduardo Rodrigues de Senna	122 156
Proc.394/69 de Nicoleta Viale	33
Proc. 307/69 de Antonio Marksond	59 60
Proc. 402/69 de DATAPLAN - Planejamento a Processamento de	45
Proc. 403/69 de FRANK BRANDEMBURG e Associados - Consultoria	46
RESOLUÇÃO Nº 10 de 9 de maio de 1.969	47
·	98
Proc. T21/by de Nilson Joaquim da Silva	982 981 981
Proc. 422/69 de Ferando Antonio Berto	98; 986
Proc. 425/69 de Jose Roberto Gomes de Mettos Cetaldi	987 988
Proce-732/by de Cillo de Jesus Martins	906
Proc. 434/64 de Hello Ruhens Vez de Mello	989 077
Prog. 436/69 de Pedro Paulo Alqueine	990 991
Froce 12 1/ 10 a withouth carros hara concessors consessors 30	992
Proc. 439/69 de Paulo Roberto Colmbra Asp Proc. 440/69 de Germano Augusto Di Polto	993 994
Rroc. 4417 by de Eduardo Augusto de Almeida	995 996
Proc. 442/69 de Renato Antonio Alvarenga Vieira Machado. GART. 39 Proc. 443/69 de Marcos Valadares Teixeira	997 998 999
	999 000
Proc. 449/69 de Nelson Pastor da Costa 40	001
Proc. Tourny of Ernant Paulo do Amaral Androdo Lo	002 003 004
Proc.462/69 de Mario Ercilio de Silve Demnlone	004 005
	006 007
Proc. 4/6/69 de Osmar Renjamin	008 009
Proc. 477/69 de Jack Rosenzweig 40)10)11
Proc. 400/69 de Luiz Edmundo Motta Marques Costa 40	12
)13)14
Proc. 467/69 de Sylvio da Silva)50)15
Proc. 445/69 de Luiz Sergio Zagari CRP. 30 Proc. 475/69 de Pedro Augusto Romeiro da Rosa 3	61 62
Proc. 464/69 de Carlos Nunes Cordeiro RS.	18
RESOLUÇÃO Nº 11 de 30 de maio de 1.969	
Proc. 487/69 de Celso Roberto Pitta do Nascimento CART 407 Proc. 488/69 de Elizabeth da Luz Altschul 407 Proc. 489/69 de Leo da Rocha Ferreira 407	Д6 Д7
Proc. 40/69 de Leo da Rocha Ferreira)18)19
Proc. 495/69 de Hello Figueira Ferraz 400 Proc. 496/69 de Arnaldo Gomes de Almeida Filho 400	20
	122
Proc. 499/69 de Maria Camerina Maroja	143
Proc. 500/69 de Nelson Ferreira de Araujo	25
Proc.506/69 de Francisco Jose Vilella	26 2 7
Proc.509/69 de Leoncio de Queiroz Maia Proc.510/69 de Paulo de Tarso Medeiros Proc.511/69 de Sergio Alfredo Hastmann +02	28
Proc. 513/60 de Jose Antonio de Castelo Brenco de Macedo	3 ó
Sqares 403	31
Proc.516/69 de Sérgio Cidade de Rezende 403 Proc.517/69 de Rubem de Freitas Novaes 403	33
Proc.519/69 de Antonio Duarte Carvalho de Castro: 403 Proc.519/69 de Roberto Correa 403	34 35
Proc.520/69 de Rosaly Belo	36 37
Proc.522/69 de Jair Pereira Dias	38 30
Proc.541/69 de Waldery Line Albuquerque	40
Proc. 533/69 de Sergio da Costa Cunha	42
Procedition of designation of Castro ************************************	44
Proc. 530/69 de Luiz Gonzaga de Palva Muniz	
Proc.539/69 de Glay Wilma Mackinght	+6 75
Proc.542/69 de Pedro Paulo de Lima Fragoso 404	+7
Proc.521/69 de Otilio dos Santos Netto	+8

RESOLUÇÃO Nº 12 de 6 de junho de 1.969	
Proc. 543/69 de Antonio Ferreira	lintio
Proc 544/60 de Edy Remos Corres	4049
Proc.545/69 de Helson Cavalcante Braga Proc.546/69 de João Batista de Araujo Proc.547/69 de Luiz Carlos Soares da Silva	4050
Proc.546/69 de João Batista de Araujo	4051
Proc. 547/69 de Luiz Carlos Soares da Silva	4052
	4053
Proc.550/69 de Antonio Carlos Maron Fonseca Proc.551/69 de Hugo Cabral de Oliveira Proc.552/69 de Armando da Silva	4053 4054
Proc. 551/69 de Hugo Cabral de Oliveira	4055 274 7
Proc. 552/69 de Armando da Silva	2747
Processory of Israel UDIX of Moura ************************************	2038
Proc. 557/69 de Ari Furtado Small	4056
Proc.558/69 de Miguel Rendy	4057 4058
Proc. 548/69 de Servio Santiago de Rosa	4020
Proc. 560/69 de Del Prete Sobral Moraes	364 36 5
	J0)
RESOLUÇÃO Nº 13 de 13 de junho de 1.969	
Proc. 562/69 de Niozil Agostinho Pinto de Oliveira CART.	4059
Proc. 564/69 de Hugo Paim	4060
Proc. 565/69 de Wilson da Silva Gonçalves	2767
Proc.566/69 de Ellen Campos de Albuquerque Proc.567/69 de Frederico Antonio Azevêdo de Carvalho	4061
Proc. 507/69 de Frederico "ntonio Azevedo de Carvaino	.4062
Proc. 568/69 de Iduilo Ramos Maram Proc. 569/69 de Antonio Rerreira de Almeiga Filho	4063 4064
Proc. 570/69 de Orlando Pedrosa Hardman Junior	4065
Proc. 571/69 de Valecio Ornellas	4066
Proc. 572/69 de Celia Maria Pereira da Costa	7000
Proc.572/69 de Célia Maria Pereira da Costa Proc.573/69 de Luiz Gonzaga Barreto	4067 4068
Proc. 574/69 de Valfredo Melo e Souza	4069
Proc. 575/69 de Mario Virginio Pimenta Batista	4070
Proc. 574/69 de Valfredo Melo e Souza	4071
Proc.577/69 de José Eduardo de La Roque	4072
Proc. 578/69 de Marcos Jose Durrães das Mêrcês	4073
Proc. 579/69 de Maria Aperecida Gomes da Fonseca	4074
Proc.580/69 de Paulo Neunhaus	4075 4076
Proc.581/69 de Maria Madalena Maia	4076
Proc.582/69 de José de Brito Alves	4077
Proc. 562/60 do PIANTNVA - Planetements Transitionnes &	4078
Proc. 583/69 de Antonio Chagas Meirelles	249
DECOLUTED NO The second section as a con-	
RESOLUÇÃO Nº 14 de 20 de junho de 1.969	
Proc. 592/69 de Hamilton Carvalho Tolosa	4079
Proc. 593/69 de José Carlos de Araujo Portella	4080
Proc. 594/69 de Jose Luiz Ramos Trinta	4081
Proc.595/69 de Ricardo Gurgel de Sabóia	4082
Proc.605/69 de Heleno dugusto Dias Nunes	408 3
Proc.606/69 de Maria Regina Bastos de Oliveira	4084 4085
Proc. 607/60 de Cimen Venne	4086
Proc.607/69 de Simon Venna Proc.608/69 de Olavo Mesquita de Araujo	
	שמאמע
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4087 4088
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088 2917
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088 2917 4089 3070
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Araujo Proc.617/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel	4088 2917 4089
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088 2917 4089 3070 4090 366
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088 2917 4089 3070 4090 366 367
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Araujo Proc.617/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel	4088 2917 4089 3070 4090 366
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088 2917 4089 3070 4090 366 367
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho	4088 2917 4089 3070 4090 366 367 250
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rudrigues de Garvalho Proc.617/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.61+/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta	4088 2917 4089 3070 4090 366 367 250
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rudrigues de Garvalho Proc.617/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.61+/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.62+/69 de Antonio Maksond	4088 2917 4089 3070 4090 366 367 250
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rudrigues de Garvalho Proc.617/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.61+/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.62+/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969	4088 2917 4089 3070 4090 366 367 250 4091 4092
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Carvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines CART.	4088 2917 4089 3070 4090 366 367 250 4091 4092
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN, RF, RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines CART. Proc.627/69 de Mario Barreto Franca Filho	4088 2917 4089 3070 4090 366 367 250 4091 4092
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Araujo Proc.618/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado	4088 2917 4080 3070 4090 366 367 250 4091 4091 4095
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dietor Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.6264/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermenegildo Galvão Gomes	4088 2917 4080 3070 4090 366 367 250 4091 4092 4095 4095 4096
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CCDIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermonegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Hermonegildo Galvão Gomes	4088 2917 3070 4090 3667 250 4091 4092 2757 4094 4095 4097
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Carvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Araujo Proc.618/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.614/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.628/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.638/69 de Aloisio da Cunha Gonçalves Proc.638/69 de Jose Marques Mesquita	4088 2917 4080 4090 366 367 250 4092 4092 2757 4095 4098
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.6264/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.628/69 de Hermonegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Aloisio da Cunha Gonçalves Proc.630/69 de Jose Marques Mesquita Proc.638/69 de Cassio Luíz Pereira de Menezes	4088 29179 3070 4090 3667 250 4091 4092 2757 4094 4097 4099 4099
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Deronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Jeter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais CODIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Alojsio da Cunha Gonçalves Proc.638/99 de Jose Marques Mesquita Proc.634/69 de Ricardo Reis Carvalho	4088 2917 3070 3070 4089 3667 250 4091 4095 4097 4098 4097 4098 41090
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Deronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Jeter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais CODIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Alojsio da Cunha Gonçalves Proc.638/99 de Jose Marques Mesquita Proc.634/69 de Ricardo Reis Carvalho	4088 2917 3070 366 367 250 4091 4092 4095 4096 4098 4099 41001
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.628/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Alojsio da Cunha Gonçalves Proc.630/69 de José Marques Mesquita Proc.639/69 de Cassio Luiz Pereira de Menezes Proc.641/69 de Ricardo Reis Carvalho Proc.642/69 de Odyedio Pereira Coutinho Proc.643/69 de Americo Puppin	4088 2917 3070 4090 367 250 4091 4092 2757 4095 4096 4097 4097 4099 41001 41002
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais CCDIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de José Marques Mesquita Proc.638/69 de Cassio Luiz Pereira de Menezes Proc.631/69 de Ricardo Reis Carvalho Proc.641/69 de Ricardo Reis Carvalho Proc.642/69 de Odysdio Pereira Coutinho Proc.644/69 de Newton Mavier Santos	4088 2917 3070 3666 367 250 4099 4099 4099 4099 41001 41001 41003
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Jeronimo Luisello Teixeira Vianna Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais CODIN. RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.6264/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.626/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Aloisio da Cunha Gonçalves Proc.630/69 de Aloisio da Cunha Gonçalves Proc.639/69 de Cassio Luiz Pereira de Menezes Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.642/69 de Americo Puppin Proc.643/69 de Americo Puppin Proc.644/69 de Fernando Varella Guedes Proc.645/69 de Fernando Varella Guedes Proc.646/60 de Fernando Varella Guedes Proc.645/69 de Fernando Varella Guedes Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.645/69 de Francisco Eduardo Doria Drex	4088 2917 3070 3666 367 250 4092 2754 4097 4099 4100 4101 4101 4103 30168
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CCDIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Aloisio da Cunha Gonçalves Proc.630/69 de Cassio Luiz Pereira de Menezes Proc.641/69 de Ricardo Reis Carvalho Proc.642/69 de Odyedio Pereira Coutinho Proc.643/69 de Newton Xavier Santos Proc.644/69 de Fernando Varella Guedes Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.641/69 de Fernando Varella Guedes Proc.641/69 de Fernando Varella Guedes Proc.641/69 de Fernando Varella Guedes Proc.631/69 de EmplA - Emprêsa de Planejamento Ltda RF.	4088 2917 3070 366 367 250 4091 4095 4095 4095 4096 4101 4100 4101 4102 43010
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.627/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de José Marques Mesquita Proc.630/69 de Alojsio da Cunha Gonçalves Proc.638/99 de José Marques Mesquita Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.643/69 de Americo Puppin Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.647/69 da EMPLA - Emprêsa de Planejamento Ltda RF. Proc.647/69 da CONTECA - Consultores Tecnicos Associados	4088 2917 3070 3666 367 250 4091 4095 4095 4097 4097 4099 4100 4100 368 251
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Mancel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CCDIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.628/69 de Caio Cesar Salgado Proc.629/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de Aloisio da Cunha Gonçalves Proc.630/69 de Cassio Luiz Pereira de Menezes Proc.641/69 de Ricardo Reis Carvalho Proc.642/69 de Odyedio Pereira Coutinho Proc.643/69 de Newton Xavier Santos Proc.644/69 de Fernando Varella Guedes Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.641/69 de Fernando Varella Guedes Proc.641/69 de Fernando Varella Guedes Proc.641/69 de Fernando Varella Guedes Proc.631/69 de EmplA - Emprêsa de Planejamento Ltda RF.	4088 2917 3070 3666 367 250 4092 2754 4097 4099 4100 4101 4101 4103 30168
Proc.610/69 de Roberto de Souza Carvalho Proc.611/69 de Manoel Rodrigues de Garvalho Proc.613/69 de Rubem Rodrigues de Garvalho Proc.618/69 de Dieter Goebel Proc.612/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Maria Candida Galvão Flores Proc.619/69 de Sandra Helena Bondaroviski Proc.614/69 de Companhia de Distritos Industriais - CODIN, RF. RESOLUÇÃO Nº 15-A de 23 de junho de 1.969 Proc.622/69 de Ruy Claudio Vieta Proc.624/69 de Antonio Maksond RESOLUÇÃO Nº 19 de 27 de junho de 1.969 Proc.626/69 de Robert Willian Nottingham Staines Proc.627/69 de Mario Barreto França Filho Proc.627/69 de Hermenegildo Galvão Gomes Proc.630/69 de José Marques Mesquita Proc.630/69 de Alojsio da Cunha Gonçalves Proc.638/99 de José Marques Mesquita Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.641/69 de Ricarão Reis Carvalho Proc.643/69 de Americo Puppin Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.646/69 de Fernando Varella Guedes Proc.647/69 da EMPLA - Emprêsa de Planejamento Ltda RF. Proc.647/69 da CONTECA - Consultores Tecnicos Associados	4088 2917 3070 3666 367 250 4092 2757 4099 4099 41001 4103 30108 3251 252

Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente. — Dorillo Queiroz de Vascon cellos, Secretário "ad hoc" do Conselho.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 216, de 1970 PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.081, de 2.10.70 — Exonera, a pedido, a contar de 1-9-70, Maria Celia Mendes Leitão, n.º 406.931, do cargo de Escriturário nivel 10-B.

Determinações de Serviço PROCURADORIA-GERAL

N.º 796, de 1.10.70 — Nomeia Attilio Gorini Sobrinho, n.º 504.766, para exercer o cargo em comisãos de Procurador-Assistente, simbolo 5-C, na Coordenação das Procuradorias Regionais.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA. MÉDICA

MEDICA

Nº 1.057, de 2-10-70 — Dispensa Heitor Felix Ferreira e Silva, número 501.319, da função gratificada de Assistente de Diretor, simbolo 1-F, no Crupo de Planejamento, tendo em vista sua nomeação conforme DTS-SAM-1.052-70; n.º 1.061, de 2.10.70 — Nomeia Maria Laura Amarante Bomfim, nº 402.723, para exercer o cargo de confiança de Assistente de Diretor-Geral (S), símbolo 5-CC, com atribuições de Assistente-Técnico, na SMT, dispensando-a, conseqüentemente, da função gratificada de Assessor-Especializado, símbolo 1-F; número 1.062, de 2.10.70 — Designa Nilcy

Souza, n.º 609.572, para exercer a função gratificada de Assessor-Especiafunção gratificada de Assessir-Especia-lizado, símbolo 1-F, na SMT, exone-ranco-a, conseqüentemente, do cargo de cofiança de Assistente de Dirctor-Geral (S), símbolo 5-CC, com atri-buições de Assistente-Técnico.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 4.635, de 22.9.70 — Designa Hugo Edgar Schoeler, n.º 878.724, pa-ra exercer a função gratificada de Chefe do 2.º Turno Médico (T), simbolo 4-F, com a responsabilidade pelo Crupo de Psiquiatria da Coordena-ção de Assistência Médica da Capital.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 1.775, de 30.9.70 — Torna sem efetto, a pedido, a DTS-SRDF-1.679, de 1970, publicada no BS-INPS 156, de 1970, na parte referente a nomea ção de Annibal Bonifácio Costa, núcao de Amina Bonnacio Costa, ru-ma. o 602.917, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ambula-tório Classe "A" (B), símbolo 6-C, com atribuições de Assistente, Técnico do RDFR.

Relação INPS nº 217, de 1970

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARA

N.º 97, de 24.9.70 -- Exonera, N.º 97, de 24.9.70 -- Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pedo interessado, nos têrmos da ODS n.º SP-602.28-70, João Fernandes de Melo, n.º 214.027, Motorista, interino, nível 8; n.º 98, de 28.9.70 -- Exonera, a pedido, em face da opção ma-nifestada pelo interessado nos têr-mos da ODS nº SP-602.28-70, Fran-cisco de Assis Luna, n.º 214.029, As-censorista, interino, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 1.654, de 24-9-70 — Exonera a pedido, a contar de 21-5-68, Edson Vieira Rangel, nº 611.566, Auxiliar-de-Portaria nivel 7; n.º 1.659, de 25 de setembro de 1970 — Retifica na Portaria DAG (B)-327, publicada no BS (B) 118-65, referente a Ariaudo de Oliveira, n.º 105.938, a parte relativa ao nivel da carreira de Assistente de Enfarmagem a quel portentente de Enfermagem, a qual pertence o servidor, de 13 para 15, e torna sem efeito, a partir da publicação do presente ata, a Portaria RGBG 710-70 presente ata, a Portaria RGBG 710-70 publicada no BSL-SR-GB número 37-69; nº 1.660, de 28-9-1970 — Retifica na Portaria RGBG-481-68, publicada no BS-INPS 178-68, referente a Carmen de Medeiros Pinto, n.º 105.907, a parte relativa à carreira e ao nível, de Servente nível 5 para Auxiliar-de-Portaria nível 8; n.º 1.661, de 29.9.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Decelecina Lírio, n.º 403.638, Técnica de Mecanização nível 16; n.º 1.662, de 29.9.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 13 de 29.9.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 13 de abril de 1969, a Mario Santos Azevedo, nº 500.450, Inspetor de Riscos, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

N.º 349, de 23.9.70 - Exonera, a pedido, a partir de 1.10.70, Wilson Fernandino n.º 302.367, Técnico de Contabilidade nível 15; n.º 452, de 30.9.70 — Concede aposentadoria, 30.9.70 — Concede aposentadoria, compulsòriamente, a contar de 29.5 76, compulsoriamente, a contar de 29.0 to, a Olavo Santos, n.º 304.944, Tesoureiro-Auxiliar de 1.º Categoria; número 353, de 30.9.70 — Exonera, a pedido a contar de 21.1.70, Sebastião Luiz de Oliveira, n.º 303.921, Médico pivel 29

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

N.º 1.297, de 2.10.70 -- Retifica a Portaria RSPG-910-63, publicada no Diario Oficial da União (Seção I -- Parte II) nº 217-69 e BS-INPS 220-69, que exonerou, a pedido, Célia Peres de Oliva, número 421.824, Escriturária, nível 8, para o fim de considerá-la exonerada a contar de 1 de fevereiro de 1968 e não como constou; n.º 1.298, de 2.10.70 — Exonera, a pedido, a contar de 18.9.70, Hildencra pedido, a contar de 16.9.10, Findencra Nascimento Pereira, n.º 420.413, Servente nivel 5; n.º 1.299, de 2410.70 — Exonera, a pedido, a contar de 8 de janeiro de 1968, Narcisa Ximenes Resende, n.º 502.386, Laboratorista nivel 8

Determinações de Serviço SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

N.º 1.098, de 1.10.70 -Designa. José Maria de Souza Oliveira, número 422,576, para exercer a função gra-tificada de Chefe de Secretaria de JJR (F) — Amazonas, simbolo 6-F, com atribuições de Agente em Boa Vista, Roraima; n.º 1.099, de 1.10.70 — Dispensa Nazareth Donadio Ribinos de 200 de 1.000 — Pispensa Nazareth Donadio Ribeiro, n.º 305.882, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (F), símbolo 6-F; n.º 1.100, de 1.10.70 — Dispensa Hilma Monteiro de Araújo Ferreira, n.º 500.504, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (M), símbolo 7-F; número 1.101, de 1.10.70 — Designa Tereza Barbosa Coelho, n.º 419.430, para exercer a função gratificada de ra exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (M), sim-bolo 7-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Boa Vista, Roraima.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARA

N.º 2.151, de 29.9.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.10.70, Francisco de Andrade Barroso, n.º 404.316, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização (T), simbolo 7-C, com atribuições de Chefe do Grupamento de Fiscalização, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

N.º 363, de 1.10.70 - Designa João Horácito dos Santos, n.º 880.928, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substântualmente com Raios X ou substân-cias radioativas, por um período mi-nimo de doze horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia Farmácia.

Relação INPS n.º 218, de 1970 **PORTARIAS**

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.082, de 6.10.70 -- Exenera, a pedido, em face da opção manifes-tada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Ja5ac Itugalam Chelles, n.º 505.828, Servical, interino nível 5; n.º 1.083, de 6.10.70 — Excnera, a pedido, em face de opção ma-nifestada pela interessada, nos tér-mos da ODS nº SP-602.28-70, Maria Luiza de Souza Nogueira, n.º 214.254,

na, nível 6.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA PARAÍBA

N.º 77, de 14.9.70 — Exonera, a pedido, a contar de 3-9-70, Inacio Machado da Nóbrega Neto, n.º 408.523, Inacio Escriturário nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

N.º 282, de 22.9.70 - Concede aposentadoria, por incapacidade, a Nelson Correia de Melo, n.º 609.385, Bombeiro-Hidráulico nível 8; n.º 283, de 22.9.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Manoel Pedro do Nascimento, n.º 209.455, Auxiliar-de-Portaria nível 8.

Determinações de Serviço SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 4 496 de 29 9 70 - Designa Ro-N.º 4.496, de 29.9.70 — Designa Ro-nilda Maria Pereira de Souza, núme-ro 807.814, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), simbolo 9-F, na Agência em Maragogipe.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

N.º 1.223, de 24.9.70 --efeito a DTS-SRBA-1.126-70, publicada no BS-INPS 132-70, que nomeou Mércia César Pinto, número 506.494, para exercer o cargo em comissão de Agente em Itabaiana, símbolo 10 C, por não haver ocorrido a posse den-tro do prazo regulamentar.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 3.426, de 23.9.70 — Dispensa, a pedido, Paulo Gomes Santiago, nú-mero 473.447, da função gratificada mero 4/3.44′, da runção gratificada de Assesor-Técnico (I), símbolo 3-F, na EPES, com atribuições de Chefe do Serviço Odontológico; n.º 3.428, de 23.9.70 — Dicpensa, a pedido, a contar de 1.9.70, Luzia da Rocha Falcão, n.º 405.091, da função gratificada de Chefe da Seção Administrativa (I), símbolo 7-F, e designa Terezinha Bello Paes de Bayros nútrativa (I), símbolo 7-F, e designa Terezinha Bello Paes de Barros, número 310.266, para exercer a referida função; n.º 3.434, de 28.9.70 — Tor-na sem efeito a DTS-3.065-70, publicada no BS-INPS 93-70, e designa Newton Pedrosa, n.º 704 215, para exercer a função gartificada de Cheexercer a função gartificada de Chefe do Serviço de Radiologia (T), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Rau e o SEM S; nu. 3.436, de Souza Dantas, n.º 425.016, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F, no Pôsto de Beneficios de Cordeiro, na RPES; n.º 3.443, de 28.9.70 — Exonera Janúncio da Nóbrega Filho, n.º 410.258, do cargo em comissão de n.º 410.258, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Aplicação do Patrimônio (C), símbolo 7-C. com Patrimônio (C), símbolo 7-C com atribuições de Chefe do Serviço de Processamento de Dados, e nomeia Alberto Monteiro de Araújo, número 306.513, para exercer o referido cargo; n.9 3.450, de 30.9.70 — a Dispensa Maria Dulce de Oliveira, número 425.089, da função gratificada de Encarregado do Setor de Benefícios (I), simbolo 10-F, na Agência Pesqueira, tendo em vista sua remo-ção para a sede da Superintendên-coa; b) designa Maria Genezia Gal-lindo n.º 411.429, para exercer a re-ferida função, dispensando-a, em a Olavo Santos, n.º 304.944, Tesoureiro-Auxiliar de 1.º Categoria; número 353, de 30.9.70 — Exonera, a pedido, em face de Souza Nogueira, n.º 214.254, de Administrador de PA (I), símbolo de Administrador de PA (I), símbolo de Administrador de PA (I), símbolo de República Federativa do Brasil, acresdido, em face da opção manifestada pedido, em

mos, n.º 410.635, do cargo em co-missão de Chefe do Serviço de Pericias Médicas (I), símbolo 7-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 3.047, de 22.9.70 — Exonera, a contar de 9.9.70, Gilberto Mattos Faria, n.º 803.211, do cargo em comissão de Agente, símbolo 7-C, em Duque de Caxias, face sua nomeação para expresso de companda de contra de companda de contra de contra para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto da Secretaria Assistência Médica, conforme publica-ção no BS-INPS 171-70, e nomeia Paulo Alberto Montenegro, número 881.026, para exercer o referido cargo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO

Relação n.º 260, de 1970

PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Pre-vidência e Assistência dos Servido-res do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Da-creto-Lei nº 2.865, de 12 de dezem-bro de 1940, resolve:

Nº 1.782 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea b, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Ernestina Floripes de Oliveira, Atendente, nivel 9, matrícula número 1.033.214.

Nº 1.783 — Aposentar, no Quadro da Adminitsração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o artigo 101, inciso II, cm oos proventos fixados em 17.35 (dezessete trinta e cinco avos), de acôrdo com o artigo 102, inciso II, ambos da Constituçião Ja República Federativa do Brasil, acrescido da vantagem prevista no art. 10, da Lei no 4.345, de 1964, Antônio José Gomes Brandão, Escrevente Datilógrafo, nvel 7, matrícula nº 1.056.271.

Os efeitos da presente Portaria re-troagem a 11 de junho de 1970.

Nº 1.784 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acôrdo com o inciso I e parágrafo único do art. 101, com os proventos fixados nos têrmos do inciso II do art. 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos da vantagem do art. 10, da Lei nº 4.345, de 1964, e, art. 15 do Decreto número 60.091, do 1067 Movies Los Correstos de Cilva, de 1067 Movies Los Correstos de Cilva, de 1068 Movies Los Correstos de Cilva, de 1068 Movies Los Correstos de Cilva, de 1069 Movies Los Correstos de 1069 Movi 1967, Maria José Gomes da Silva, Auxiilar de Enfermagem, P-1.701, nf-vel 13.A, ponto nº 5.257, matrícula nº 1.912.156.

Nº 1.785 — Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com o proventos fixados nos têrmos da alínea b, inciso I, do artigo 102, ambos da Constituição da Federativa do Republica regionica regional de Brasil, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Julia Ramos Soares, Escrevente Datilógrafo. nível 7, matrícula número 2.124.240.

Nº 1.786 — Aposentar, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, de acôrdo com o inciso I do artigo 101, com os proventos firados. nos têrmos do inciso I, alínea b do artigo 102, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescidos das vantagens do artigo 10, da

Nº 1.789 — Dispensar Maria Helena Fernandes Silva, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 1.058.818, da Função Gratifeiada, símbolo 15-F, de Função Gratifeiada, símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Administração (CTX), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais.

Nº 1.790 — Designar Maria Inês Gomes Cavalcanti, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matricula nº 2.117.002, para exercer a Função Gratificada, símbolo 15-F de

cula nº 2.117.002, para exercer a Função Gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Administração (CTX), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administarção Central e Orgãos Locais. Nº 1.791 — Aposentar, no Quadro

cidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, Nilsio Baez, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, matrícula nº 1.382.257. — Ayrton Aché Pillar, Presidente.

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157 DE 21 DE SETEMBRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital usando das atri-buições que lhe confere o artigo 82 do Decreto-lei nº 2.865 de 12 de de-zembro de 1940, resolve:

Designar Lucilia de Abreu Gomes, Escriturário nível 10-B, matrícula número 1.910.677, ponto nº 3.528 matrícula número 1.910.677, ponto nº 3.528, para substituir Diná Pereira Ferrei da Administração Central e órgãos ra, Escriturário nível 8-A, matrícula Locais, de acôrdo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos têrmos da alínea b, inciso I, do Chefe da Seção Central de Registros 46-69.

artigo 102, ambos da Constituição da Analíticos (CEY) da Divisão de Em-República Federativa do Brasil, acres-cidos da vantagem prevista no artigo de Aplicação de Capital (DC), nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a OS-DC-67, de 2 de abril de 1969, publicada no BI-68 de 11 de abril de 1969, que designou para as mesmas funções Icléa Macedo Costa.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Em 7 de outubro de 1970

Paraiba

HBF — 35.952 — José Dias Ferrel-ra — Indefiro o pedido de pensão temporária em favor dos menores Júlia, Ernani e Agaci.

Estado do Rio

HBF — 35.952 — Omar Barros de Oliveira — Indefiro a habilitação de Maria Omar, na qualidade de filha maior e casada, tendo em vista o dis-posto no artigo 3º, da Instrução posto no Instrução

Guanabara

HBF . 31.934 - Sebastião **Bat**i ta Rangel — Indefiro o pedido (
fls. 133, de revisão de cálculos, fomulados por D^a Anisia Hastenreite visto tratar-se de servidor falecid antes da vigência da Lei nº 4.242-63

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE 18-8-70

O Delegado da Agência do IPAS no Estado do Rio de Janeiro usanddas suas atribuições, resolve:

Nº 80 - Designar a servdiora Irma Ferreira Igreja, Oficial de Adminis tração nº 12-A, matrícula 1.382.446 ponto 6.013, para substituir, Swam de Albuquerque Monteiro Paranhos na função Gratificada, Simbol 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (RJH) da Seção Adminis trativa (RJA), em seus impedimen tos eventuais.

CONSTITUIÇAO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasilia Na sede do D.I.N.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 28 DE SETEMBRO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:
Nº 764 — Tendo em vista o que

Nº 764 — Tendo em vista o que consta do processo número 40.981-67, dispensar da função gratificada de Agente de Angra dos Reis, símbolo 1.F, o Escriturário, nível 10, Acrisio Machado de Magalhães Netto. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 67.1.901, de 24 de novembro de 1967.

Nº 765 — Designar o Fiscal Supervisor da Agência do Rio, símbolo 6-F, Mário de Sá Cardoso, para responder pela função gratificada de Agente de Angra dos Reis, símbolo 1-F, sem prejuizo de seus venementos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

Nº 766 — Tendo em vista o que consta dos autos de Inquérito Admiconsta dos autos de Inquérito Administrativo, instaurado pela Ordem P. 67-1.800, de 14.11.67 (Processo número nº 40.981.67), e de conformi dade com o disposto no artigo 15, número 6, da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, aplicar ao Escriturário, nível 10, Acrisio Machado de Mazalhães Netto, da Agência de Angre dos Reis a penalidade de demis gra dos Reis, a penalidade de demissão, a bem do serviço, prevista no artigo 185, V, combinado com o artigo 193, por transgressão dos incisos 1, VI, IX e X do artigo 191, todos do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Denois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientificado e indiciado desta decisão, re-meta-se os autos originais do refe-rido processo à autoridade competente, para apuração da responsabi-lidade criminal do indiciado, na conformidade do disposto no artigo 229 do Estatuto dos Funcionários Públi-cos Civís da União, bem como de tocos Civis da Uniao, bem como de to-dos quantos tenham concorrido para a prática dos del[†]tos apontados, eis que, a par dos fatos irregulares de-terminantes da instauração do In-quérito, tudo indica, também, a exis-tência dos ilícitos previstos nos ar-tigos 299 e seu parágrafo único, 312 paragrafo 1º, 314 e 315 do Código Pe-nal nal.

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1970

Nº 771 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.724-70, remover da Divisão do Pessoal, da Secretaria-Geral, para a Junta Consultiva, o Oficial de Administração, nível 14, Maria Otecina Fontelles, de Souza, e designá-lo para exercer as funções de Auxiliar, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Crs 360.00 (trezentos e sessenta cru-Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mensais. Outrossim, coloca a referida funcionária à disposição do Gabinete do Diretor João Batista Ri-beiro Júnior, em caráter temporário, sem prejuízo de seus vencimentos c demais vantagens.

demais vantagens.

Nº 773 — Tendo em vista o que consta do processo nº 34.509-70, in vestir na função gratificada de Secretária do Chefe Geral do DEC, símbolo 9-F, o Oficial de Administração, nível 12, Maria Lviza Rangel Pinto, a partir de 1.8.69.

Nº 774 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.488-70, exoherar, a pedido, do Quadro de Pessoal dêste Instituto o Datilógrafo, nível 9, Lais Franco de Camargo, da Agência de Santos.

Agência de Santos.

nos assentamentos

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO

raes de Azambuja vinculado à Agènraes de Azambuja vinculado à Agencia de Porto Alegre, o periodo compreencido entre a data de sua dispensa do extinto DNC — 19.7.46 a anos de servi abril de 1967, de acôrdo com o disposto na Resolução nº 678, de 20 de abril de 1967, cao então Junta Administrativa, alterar a Ordem P. 65-847, de 6 de setembro de 1965, para considerá-io mencionadas:

funcionário aposentado Anizio Mo- aposentado, na forma do artigo 167, qo Estattuo dos Funcionários do IBC, com os proventos do nivel 14, proporcionais a 24 (vinte e quatro) anos de serviço, a partir de 20 de anos de serviço, a partir de 20 de abril de 1967, acrescidos da gratificação de 4 (quatro) quinquenios corres-pondente a 20% (vinte por cento), nas bases previstas nas leis a seguir

LEIS	Proventos	Quinqüêni o s
Decreto Lei 81-66	187,19 224,62 269,54	50,00 60,00 72,00

Mário Penteado de Faria e Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 504

O Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei nú-mero 1.779, de 22-12-1952, e com base na Portaria nº 380, de 16-9-1970, do Ministério da Agricultura, que tem por finalidade evitar a disseminação do fungo Hemileia Vastatrix Berk x Br. causador da ferrugem do cafeeiro, resolve:

Art. 1º O café beneficiado, produzido a Leste da Faixa de Segurança e que se destina, exclusivamente, à indústria de café solúvel, poderá indústria de café solúvel, poderá transitar através da citada Faixa, desde que sejam obedecidas as condições estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º O café deverá ser acondicionado em sacaria de papel ou de plástico, nos armazéns localizados no pôrto do Rio de Janeiro.

Art. 3º O café ensacado na forma do artigo anterior deverá permanecer em quarentena por período mínimo de 40 (quarenta) dias, na cidade do Rio de Janeiro (GB), em armazém pre-viamente indicado pelos interessados ao Instituto Brasileiro do Café.

1º Cada lote, dentro do armazém de quarentena, deverá ser isolado com cobertura de lona, plástico, papel "kraft" cu outros materiais prèvia-mente aprovados pelo Grupo de Coordenação da Campanha de Erradicação da Ferrugem do Cafeeiro:

\$ 2º Caberá à Agência do Instituto Brasileiro do Café no Rio de Janeiro, sob cuja jurisdição se encontra o armazém da quarentena, efetuar o contrôle do período de 40 (quarenta) dias citado neste artigo.

Art. 4º O trânsito do café, antes e depois da quarentena, deverá ser acompanhado de Guias de Trânsito para cada partida, com indicações es-pecíficas de sua finalidade.

Art. 5º A sacaria será utilizada uma só vez no transporte do café e será incinerada no destino, sob fiscalização da Agência local, correndo as despesas por conta dos interessados.

Art. 6º A fiscalização da execução das medidas determinadas na presente Resolução ficará a cargo do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 7º São os seguintes os muni-Nº 775 — Considerando averbado cipios atingidos pela ferrugem, situa-nos assentamentos individuais de dos a Leste da Faixa de Segurança: Estado da Bahia

Todos es municípios. Estado de Minas Gerais

Abre Campo Acajaca Açucena Agua Eoa Aguas Formosas Aguas Vermelhas Aimorés Além Paraiba Almenara Alpercata Alto Ric Doce Alvarenga Alvinópolis Alvorada de Minas Amparo da Serra Anoré Fernandes Antônio Dias Antônio Prado de Minas Aracitaba, Aracuai Araponga Argirita Astolfo Dutra Ataléia Augusto Lima Baldim Bandeira Barão de Cocais Barão do Monte Alto Barra Longa Bela Vista de Minas Belmiro Braga Belo Oriente Berilo Bertópclis Bicas Bocaiúva Bom Jesus do Amparo Bom Jesus do Galho Botumirim Brás Pires Braúnas Buenópolis Caeté Caiana Cajuri Campanário Canaã Caparaó Capelinha Capitão Enéas (exBurarama (inas Caputira Caraí Carongola

Caratinga

Carbonita

Carmésia

Cataguases

Carlos Chagas

Central de Minas Chale Chapa do Norte Chiador Cipotánea Colmbra Coluna Comercinho Conceição de Ipanema Conceição do Mato Dentro Congonhas do Norte Conselheiro Pena Coroaci Coronel Fabriciano Coronel Murta Coronel Pacheco Córrego Novo Couto de Magalhães de Minas Cristália Datas Desconerto Destêrro do Melo Diamantina Diogo de Vasconcelos Dionisio Divinésia Divino Divino das Laranjeiras Divinolândia de Minas Dom Cavati Dom Joaquim Dom Silvério Dona Euzébia Dores de Guanhães Dores do Turvo Engenheiro Caldas Engenheiro Navarro Ervália Espera Feliz Espinosa Estrêla Dalva Eugenópolis Ewbank da Câmara Faria Lemos Felicio dos Santos Felisberto Caldeira Felisburgo Fernandes Tourinho Ferros Francisco Badaró Francisco Sá Frei Gaspar Frei Inocencio Funilândia Galiléia Gonzaga Gouvêa Governador Valadares Grão Mogol Guanhāes Guaraciaba Guarani Guaraná Guidoval Guiricema. Inhapim Ipanema Ipatinga Itabua Itabirinha de Mantena Itacambira Itacarambi Itaipé Itamarandiba Itamarati de Minas Itambacuri Itambé do Mato Dentr**o** Itanhomi Itaobim Itinga Itueta Jaboticatubas Jacint. Jaguaraçu Janaúba Jequeri Jequitibá Jequitinhonha Joainia Joanésia João Monlevade João Felício Jordânia José de Melo Juiz de Fora Juramento Ladainha Lajinha Lamim

Laranjal Leopoldina Machacalis Malacacheta Manga Manhuaçu Manhumirim Mantena Mas de Espanha Mariana Marilac Maripá de Minas Marliéria Marmelópolis Martelândia Matias Barbosa Matino Mato Verde Medina Mendes Pimentel Mercê.: Mesquita Minas Novas Miradouro Miraí Monjolos Montalvânia

Monte Azul Morro do Pilar Montes Claros Muriaé Mutum Nacip Raydan Nanuque Nova Era Nova Módica Novo Cruzeiro Oliveira

Oliveira Fortes Ouro Verde de Minas Padre Paraiso Paiva Palma Pampã Passabém Patrocinio do Muriaé Paula Cândido Paulistar Pavão Pecanha Pedra Azul Pedra do Anta Pedra Dourada Pequer: Pescador Piau

Piedade de Ponte Nova Piranga Pirapetinga Piraúba Pocrane Ponte Nova Porteirinha Pôrto Firme Presidente Bernardes Presidente Juscelino Presidente Kubitschek Presidente Soares Raul Soares Recreio Resplendor Riacho dos Machados Rio Casca Rio Doce Rio do Prado Rio Espera

Rio Nove Rio Pardo de Minas Rio Piracicaba Rio Pemba Rio Vermelho

Rochedo de Minas Rodeiro Rubim Sahinópolis Salinas Salto da Divisa Santa Bárbara

Santa Bárbara do Tugúrio Santa Cruz do Escalvado Santa Efigênia de Minas Santa Margarida Santa Maria de Itabira Santa Maria do Salto Santa Maria do Suacuf Santana de Cataguases Santana do Deserto Santana do Manhuaçu Santana do Riacho Santa Rite do Ituêto Santo Antônio do Aventureiro Santo Antônio do Grama

Santo Antônio do Jacitno Santo Antônio do Rio Abaixo

Santos Dumont São Domingos do Prata São Francisco do Glória São Geraldo São Geraldo da Piedade

São Gonçalo do Rio Abaixo

São João da Ponte São João do Oriente São João do Paraiso São João Evangelitsa São José da Safira São José do Divino São José do Goiabal São José do Jacur São José do Mantimento São Miguel do Anta São Pedro dos Ferros São Pedro do Suacuí São Sebasitão do Maranhão São Sebastião do Rio Preto Sardoá Senador Côrtes Senador Firmino Senador Modestino Gonçalve Senhora de Oliveira Senhera do Pôrto Sericita Serra Azul de Minas Serra dos Aimorés Sêrro Silveirania Simão Pereira Simonésia **B**obrália Tabuleiro Taiobeiras Taquaraçu de Minas

Taurumirim Teixeiras Teófilo Otoni Timóteo Tocantins Tombos Tumiritinga Turmalina **U**bá Umburatiba Urucânia Varzelândi**a** Viçosa Vieiras Vila Matias Virgem da Lapa Virginópolis Virgolandia Visconde do Rio Branco

Volta Grande Estado do Espírito Santo

Todos os municípios.

Estado do Rio de Jaeniro

Araruama Bom Jardim Bom Jesus do Itabapoana Cabo Frio Cachoeiras de Macacu Cambuci Campos

Cantagalo Carmo Casimiro de Abreu Conceição de Macabu Cordeiro

Duas Barras Duque de Caxias Engenbeiro Paulo de Frontin

Itaborai Itaocara Itaperuna Lajes do Muriaé Macsé Mage

Marica Miguel Percira Miracema

Natividade (ex-Natividade do Carango.a.

Nilópolis Niteroi Nova Friburgo Nova Iguaçu Paraiba do Sul Pet opolis Porciúncula Rio Bonito Rio das Flôres

Santa Maria Madalena

Santo Antônio de Pádua São Fidélis São Gençalo São João da Barra São João de Meriti São Pedro da Aldeia São Sebastião do Alto Sapucaia Suquarema Silva Jardim Sumidouro Teresópolis Trajano de Morais Tres Rios

Três Rios
Vassouras
Art. 8º Fica permitido, até ordem
em contrário, o transporte dirto, Via
Marítima, do café produzido no Estado de Pernambuco, do pôrto de Recife para os portos do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá e Antonina.
Rio de Janeiro, 5 de outubro de

1970.

CARTEIRA DE TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL

Decreto-Lei nº 926, de 10-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.132

Cr\$ 0,60 Preço:

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

EM BRASILIA Na sede do DIN

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação nº 1.081

PRECO: Cr\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministérro da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

CANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

OPDEM DE SERVIÇO

FGTS - POS Nº 13/70

Fixa normas para o contrôle da arre cadação e para a transferência Banco Centralizador dos valôres depositados nas contas vinculadas do FGTS.

- O PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 160, de 10.09.70, do Banco Central do Brasil, baixa a seguinte Ordem de Servico:
- 1 O Banco Depositário deverá informar à Unidade Regional do BNH o montante das importâncias arrecadadas no período de 16 de cada mês a 15 do mês seguinte.
- 1.1 Essa informação será prestada até o segundo dia útil após cada período, por meio de Aviso de Recolhimento (AR), ao qual o Banco Depositário anexará uma via de cada de' Recolhimento (GR).
- 1.2 O AR será enviado à Unidade Regional mesmo que não tenha havido depósito no período, caso em que deverá ser consignada nesse documento a inexistência de arrecadação.
- 2 O Banco Depositário deverá transferir ao Centralizador, na sede da Região, as importâncias recebidas no período referido no item 1 da presente POS, em 4 (quatro) parcelas, obedecendo ao cronograma de transferência em anexo.
- 2.1 A primeira, segunda e terceira parcelas serão, cada uma, de valor correspondente a 25% do montante arrecadado no periodo, e a quarta parcela, igual à diferença entre o total arrecadado e o já transferido.
- 2.2 As transferências serão efetuadas mediante Guia de Transferência de Arrecadação (GTA), em três vias, caracterizando-se a efetivação da transferência pela quitação Banco Centralizador na GTA.
- 2.3 Para efeito de transferência das parcelas previstas no cronograma anexo, o Banco Depositário poderá emitir uma única GTA que totalize os valôres arrecadados pelas suas diversas agências sediadas na mesma Região.
- 2.4 Na hipótese do subitem anterior, deverá o Banco Depositário, ao efetuar a transferência da 4a. parcela, jun tar à GTA correspondente Demonstrativo de Transferência (DTR), devidamente preenchido, conforme modêlo anexo, em três vias, com a seguinte destinação:

la. via - branca - B'N H

2a. via - azul - Banco Depositário

3a. via - amarela - Banco Centralizador

2.5 - Quando a agência do Banco centralizador não funcionar na data prevista para a transferência, esta poderá ser efetuada no primeiro dia útil subsequente.

- 3 O Banco Depositário poderá deduzir na GTA o montante das Autorizações para Movimentação de Conta Vinculada (AM), relativas a saques pagos, o montante das Guias de Devolução (GD), referentes a devoluções efetuadas e o montante das Autorizações para Dedução em GTA (ADG), correspondentes a transferências efetuadas a maior.
- 4 Ao proceder à transferência, o Banco Depositario apresentará ao Banco Centralizador, juntamente com as três vias da GTA, as 2as. e 4as. vias das AM e as las. vias das GD e das ADG deduzidas.

4.1 - 0 Barco Centralizado. dará quitação três vias da GTA e devolverá a 2a. ao Banco Depositário.

4.2 - A 3a. via da GTA ficará em poder do Banco centralizador.

4.3 - A la. 714 da GTA ficerá em poder do Centralizador, & disposição da Unidade Regional do BNH, juntamen te com as 2as. e 4as. wiat des AM e as las. vias das GD e ADG.

5 + 3 Banco Depositário que possuir mais de uma agên-

cia em um mesmo município poderá centralizar, em apenas uma delas, as informações relativas às demais.

6 - 0 AR e a GTA serão impressos nas dimensões 13,75 cm x 22 cm, conforme modelos em anexo, com a seguinte des-

AR _ la. via - branca - B N H

2a. via - azul - Banco Depositário

la. via - branca - B N H

GTA - 2a. via - azul - Banco Depositário

3a. via - amarela - Banco Centralizador

7 - 0 nôvo esquema de transferência aplicar-se-á aos depósitos recebidos a partir de 16 de outubro, devendo os Bancos Depositários transferi-los na forma do cronograma anexo.

- 8 Os depósitos recebidos pelos Bancos Depositários até 15 de outubro de 1970 deverão ser transferidos ao Banco Céntralizador até 15 de novembro de 1970, quando, então, ficará revogada a POS nº 43/68.
- 9 Fica facultado aos Bancos Depositários antecipar a adoção do esquema de transferência previsto nestas instruções, mediante prévia comunicação ao BNH e independentemente de qualquer outra formalidade.
- 9.1 Na hipótese dêste item, a primeira transferência será feita até 03 de outubro ou 03 de novembro de 1970.
- 10 As presentes instruções entram em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1 970.

CLÁUDIO LUIZ PINTO Presidente em Exercício

CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DA ARRECADAÇÃO										
			PERCENTUAL	Transferência						
PERÍODO DE ARRECADAÇÃO	No	PARCELA	a transferir	(ATÉ AS DATAS ABAILO)						
		14	25%	3 de março						
16 de jan. a 15 de fev.	01	2.	25%	11 de março						
10 46 324, 8 1, 46 161.		3.♣	25%	19 de março						
		4.	SALDO	27 de março						
		14	25%	3 de abril						
16 de fev. a 15 de margo	02	24	25%	ll de abril						
	3a 25% 1			19 de abril						
·		44	SALDO	27 de abril						
		14	25%	. 3 de maio						
16 de março a 15 de abril	03	24	25%.	11 de maio						
20 40 27 40 4012	-,	3▲	25%	19 de maio						
		4ª	SALDO	27 de maio						
		1.	25%	3 de junho						
16 de abril a 15 de maio	04	28	.25%	11 de junho						
	-,	3 a	25%	19 de junho						
		4.	SALDO	27 de junho						
		14	25%	3 de julho						
16 de maio a 15 de junho	05	24	25%	ll de julho						
	•	3≜	25%	19 de julho						
	*	4.4	SALDO	27 de julho						
		12	25%	3 de agôsto						
16 de junho a 15 de julho	06	2≛	25%	11 de agôsto						
10 46 Junio 4 27 20 Junio	••	3.≥	25%	19 de agôsto						
		42	SALDO	27 de agêsto						
		. la	25%	3 de setembro						
16 de julho a 15 de agôsto	07	24	25%	11 de setembro						
		3 &	25%	19 de setembro						
		4.	SALDO	27 de satambro						
		14	25%	3 de outubro						
16 de agôsto a 15 de set.	08	2.	25%	11 de outubro						
		3 8	25%	19 de outubro						
		4.	SALDO	27. de outubro						
		1*	25%	3 de novembro						
16 de set. a 15 de out.	09	28	25%	11 de novembro						
		34	25%	19 de novembro						
•		4.	SALDO	27 de novembro						
	i	15	25%	3 de dezembro						
16 de outubro a 15 de nov.	10	28	25%	11 de dezembro						
1		34	25%	19 de dezembro						
		4.0	SALDO	27 de dezembro						
	l	14	25%	. 3 de janeiro						
16 de novembro a 15 de des.	11	2.	25%	11 de janeiro						
) ·		3*	25%	19 de janeiro						
		4.	SALDO	27 de janeiro						
1		14	25%	3 de fevereiro						
16 de dez. a 15 de jamiro	12	2.	25%	11 de fevereiro						
1		3*	25%	19 de fevereiro						
		4.8	SALDO	27 de fevereiro						

	FGTS	GUIA DE	TRANSFERÊNCIA I	DE ARRECADAÇÃO	MÊS DE_	PARCELA
			BANC	0		
			•	ESTADO		- cópico
			VIMENTO DO FGTS, JUNTO AL DA HABITAÇÃO, OS VAL			EM
	DISCRIMINAÇÃ	O DO TOTAL ARRECADADON	IO PERÍODO DE // a //	1 25% DO TOTAL ARRECADA	DO	
	I. VALOR	DOS DEPOSITOS		2.1. SAQU		
*	2. VALOR	DOS JCM.(ART.59 REG. I	FGTS)	2. DEDUÇÕES 2.2. G D . 2.3. A D G.		
	3, MOLIA	(AN). 35 NES. 1 6 1 3)	• • • • • • •	3. Liquido A TRANSFERIR 4. COR MORETARIA. (ART.70 \$ 39	REG. FGTS)	
	4, TOTAL	ARRECADADO NO PERÍODO	1	5. MULTA (ART.70 \$39 REG. FGT		Martin Control of the
	•	and the same of th		6 TOTAL A TRANSFERIR		•
			TOTAL A TRANSFERIR	POR EXTENSO		·
	Annual Manager					
		LOCAL E DAT	A			
		ASSINATURA		*QUITA	ÇÃO	

GTS			•	•			PERÍO	DO DI	E ARREC	A DA
		AVISO	DE R	ECOLHIME	ENTO	DE		1	a /	,
	·	•		•				,		
	Canada Ca		BAI	NCO -		· ·	**************************************			
	-AGÊNCIA	ı	PR	RAÇA	——— Es	TA DO		CODI	GO	
<u></u>	<u> </u>	QUE SERÃO	······································				~~~ <u>~</u>			
TO Nº 59.	320, DE 20 DE	, nos tër Dezembro de 1	rmos do Af 1966, as In	rt.70, do r Mportáncias	EGULAMENTO CONSTANT	DAPROVA ES DAS	NDO PELI GR AI	O DECF NEXAS	7⋶ -	
QUE FORAM	DEPOSITADAS A	ESTE BANCO NO	PERÍODO A	ACIMA.		· ·				
					• • _					
	F VALOR DOS	DEPÓSITOS	Cr\$.							
	VALOR DOS 2 JUROS E COR	DEPÓSITOS	Cr\$.			c. 4				
	F VALOR DOS	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr \$.	• • • •	• •	• • • •	• •
	VALOR DOS 2 JUROS E COR	DEPÓSITOS	Cr\$.		• • • •	Cr \$.	• • • •	• • •	• • •	• •
	VALOR DOS 2 JUROS E COR	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr \$.	••••	• •	• • •	• •
ANEXO	VALOR DOS 2 JUROS E COR 5 MULTA.	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr\$.	• • • •	• •	• • •	• •
	VALOR DOS 2 JUROS E COR 5 MULTA.	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr \$.	••••	• • •	• • •	· ·
ANEXO	VALOR DOS 2 JUROS E COR 5 MULTA.	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr \$.	•••	•	• • •	• •
ANEXO	VALOR DOS 2 JUROS E COR 5 MULTA.	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr\$.	••••	• • •	• • •	· ·
A N E X O	VALOR DOS JUROS E COR MULTA. G R	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr \$.		• • •	• • •	•
A N E X O	VALOR DOS 2 JUROS E COR 5 MULTA.	DEPÓSITOS	Cr\$.			Cr\$.	••••	• • •	• • •	••

FG 7	· S	l	DEMONSTR	RATIVO	DE	TRA	NSFERÊ	NCIA		DTR) Mês de	,		PARA USO DO. BNH
		BANCO DEPOSIT	T'RIO								- REGIÃO		
IDE	ŅTIFI	CAÇÃO	ARRECADAÇÃO	D DE /	/ a	/ /	SAQU	ES	DEDUÇ	ο E S	ACRES	C1MOS	TOTAL
NOME AGÉNC	DA I·A	CO'DIGO	VALOR DOS DEPOSITOS	J C M (ART. 59)	MULTA (ART. 59)	TOTAL DOS RECOLHIMIENTOS	DEPOSITOS	J C M	9 D	A D G	C. MON. (ART. 70\$ 3º)	MULTA (ART. 70§3º)	TRANSFERIR
		I											
										-			
						,							
					·								
									,				

MINISTÉRIO DA 'AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Têrmo de Convênio que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, órgão vinculado ao Ministério da Agricultura, e o Herbário Barbosa Rodrigues, visando a continuação dos trabalhos de instalação, manutenção e desenvolvimento do Parque Botânico do Marro do Baú, com sede na Comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma abaixo:

Aos 22 dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta, presentes, o Dr. Newton Carneiro, Pre-sidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade juridica própria, com sede e fôro no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, daqui por diante denominado simplesmente .. IBDF, e o Pe. Raulino Reitz, Presidente do Herbário Barbosa Rodrigues, com sede na Comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, doravanta doravante denominado Herbário, celebram, através do presente Têrmo de Convênio, provado pelo Senhor Ministro de Es tado da Agricultura, e com cópia de-vidamente rubricada pelas partes arquivada na Inspetoria Geral de Finanças daquele Ministério, ajustar as recíprocas obrigações com finalidade de continuação dos trabalhos de ins talação, manutenção e desenvolvi.

TÊRMOS DE CONTRATO

mento das atividades de natuzeza técnico-científica do Parque Botánico do Morro do Baú, situado em Ilhota, Estado de Santa Catarina, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Herbário se obriga a instalar, manter e desenvol ver o Parque Botânico do Morro do Baú.

Parágrafo Unico. O Herbário obriga-se a colecionar, arborizar e guardar plantas, realizar os respectivos estudos taxonômicos, fornecendo mensalmente à Delegacia Estadual do IBDF, em Santa Catarina, um cronograma, do resultado das pesquisas efetuadas bem como o desenvolvimento de suas atividades.

Cláusula Segunda — O Herbárlo se obriga a promover com o Jardim Botánico do Rio de Janeiro, um serviço contínuo de permuta de plantas vivas e excicata, bem como os exemplares de tódas as publicações e dados sôbre os trabalhos realizados.

Cláusula Terceira — O Herbário se obriga a enviar à Delegacia Estadual do IBDF em Santa Catarina relatírio mensal das atividades relacionadas com o presente convênio.

Cláusula Quarta — O Herbário se obriga a mencionar, em tôdas as suas publicações, o apoio recebido do Govêrno Federal para o desenvolvimento de suas atividades.

Cláusula Quinta — O IBDF designará o seu Delegado Estadual no Estado de Santa Catarina para ser o executor do presente Convênio.

executor do presente Convênio.

Cláusula Sexta — O executor do presente Convênio é obrigado u

apresentar ao IBDF, prestação de contas acompanhada de documentação original, comprobatório das despesas efetuadas, juntamente com os cronogramas e relatórios dos serviços realizados.

Cláusula Sétima — Para a execução do presente Convênio o IBDF conções Econômicas da Atividade; ... Cr\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), mediante empenho na seguinte dotação: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.2.0.0 — Transferências Correntes; 3.2.2.0 — Subvenções Econômicas da Atividade; 14.02.2.004 — Pesquisas e Estudos Florestais.

Cláusula Oitava — A duração do presente Convênio será de 1 (hum) ano financeiro, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União

podendo ser renovado ou rescindido por vontade de qualquer das partes.

Cláusula Nona — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricuutura, através dos seus órgãos centrais exercerá a fiscalização e o contrôle da execução dêste Convênio.

Cláusula Décima — Ficam sujeitas às mesmas disposições da cláusula anterior a rescisão do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Têrmo de Convênio que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes acordantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Newton Carneiro — Raulino Reitz, pp. Celso Viana Nogueira.

Testemunhas: Marcello Niemeyer de Lavôr, Gusiavo Alberto Trompwsky Heck.

Ofício nº 4.997-500.

EDITAIS E AVISOS

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 317

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., tendo em vista a Resolução nº 820, de 27 de maio de 1970, da Comisão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 25-6-70, torna público que:

u 1º, parágrafo único, da Resolução

acima referida, fica reajustada para 12.960 toneladas anuais a quota básica de produção brasileira de zinco;

II De acôrdo com o artigo 3º da mesma Resolução, será de 40% da quantidade por importar a proporção de compra do metal nacional, como condição para a redução da aliquota "ad valorem" para 3% ou isenção do impôsto, conforme o caso, da importação do zinco em bruto (T.A.B. 79-01-001);

III Os comprovantes de compras de produtos brasileiros reoligados as

III Os comprovantes de compras de produtos brasileiros realizadas antes da publicação dêste Comunciado, observado o prazo de validade de 120

dias, poderão lastrear pedidos de im-portação apresentados até 9 de no-1970, ainda na proporção de 30%; após a referida data êsses comprovantes, desde que não esgo.

tado o prazo de 120 dias, passarão a sições do Comunicado nº 306, de 29 Rio de Janeiro (GB), 7 de outubro ser utilizados dentro da nova proporção de 40% da quantidade por im- que não colidirem com o presente reira, Diretor — Euclides Parente de portar:

que não colidirem com o presente reira, Diretor -Comunicado e Resolução nº 60, de *Miranda*, Chefe IV Continuam em vigor as dispo- | Comunicado e Resolução nº 60, de 18 de agôsto de 1970, do CONCEX.

Miranda, Chefe do Departamento-

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

COMISSÃO DE INQUERITO EDITAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Senhor Presidente e tendo em vista publicação deste, comparecer à sala so disposto no \$ 2º do artigo 222 do número 801, do prédio sito no Largo nente de Inquérito, para os casos de Estatuto dos Funcionários Públicos de São Francisco de Paula número 34,

abandono de cargo e falta de assidui-dade, instituída através da Portaria edital, Nilberto Carvalho Gomes, Es-INDA nº 463, de 19 de setembro de crevente-Datilógrafo, nível 7, para, no 1968, em cumprimento de ordem do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da

nesta cidade, a fim de apresentar de-fesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, GB, 11 de setembro de 1970. — Válter Pereira da Silva, Secretário da CPI.

Dias: 12, 13 e 14.

OTVULGAÇÃO Nº 1.000

Proge & Orb 0.09

A Vender

Ma Quanabara

Agência la Ministério da Parenci

Seção de Vendaci Av. Rodrigues Alves. I

Atendo-ca a pedidos pelo Berviço de Reambolzo Pestal

Em Brastila

Na code do DIN

Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações de Doc. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAGAO M.º 1.002

PPLECO. Ort 0,50

A VENDA

Ma Caonabesa

Segão de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I : Ministério da Fezanda

Ricado-co a podidos pelo Serviço és Recarbéleo Postal

Ma Sede do DIN

ESTÍMULOS FISCAIS

Com en alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67.
o da Lei oº 5.308, da 7-8-69

DIVULGAÇÃO Nº 1.022

PRECO: 0:0 0.20

L VENDAL

No Guanabara

Declo & Vendas: Avenida Rodrigues Aives to I

Agência Le Ministério do Fazendo

Atendo-co o pedidos pels Serviço de Reembeiso Postal

Em Brasilia Na sede do D.I.N.

JORNAIS OFICIAIS

TRANSPORTE VIA AÉREA & CONVÊNIO - DIN - ECT

DIN - ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II DIÁRIO CFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral

Anual

Cr\$ 30,00 Semestral

Cr\$ 60,00 Anual

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SEÇÃO I (CÂMARA. DOS DEPUTADOS)

ral Cr\$ 0,50

Cr\$ 1,00

Cr\$ 17,00

ECT - PORTE AÉREO

Mensai

Semestral Cr\$ 102,00

Anual Cr\$ 204,00

NOTA i Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição